



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.482.267/0001-44 DUNS®: 917352546
Razão Social: MACROSERV LTDA
Nome Fantasia: MACROSERV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/03/2026
Receita Municipal	Validade:	30/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	29.482.267/0001-44	DUNS®:	917352546
Razão Social:	MACROSERV LTDA		
Nome Fantasia:	MACROSERV		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Não cadastrado
--------------------	----------------

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.482.267/0001-44 DUNS®: 917352546

Razão Social: MACROSERV LTDA

Nome Fantasia: MACROSERV

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	29.482.267/0001-44	DUNS®:	917352546
Razão Social:	MACROSERV LTDA		
Nome Fantasia:	MACROSERV		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	29.482.267/0001-44	DUNS®:	917352546
Razão Social:	MACROSERV LTDA		
Nome Fantasia:	MACROSERV		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.482.267/0001-44 DUNS®: 917352546
Razão Social: MACROSERV LTDA
Nome Fantasia: MACROSERV
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 600.000,00 Data de Abertura da Empresa: 19/01/2018
CNAE Primário: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

CNAE Secundário 1: 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,
CNAE Secundário 2: 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 5: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 6: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 7: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 8: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 9: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 10: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 11: 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE
CNAE Secundário 12: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 13: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 14: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 15: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 64.520-000
Endereço: RUA CICERO MARTINS, 46 - CENTRO
Município / UF: Francinópolis / Piauí
Telefone: (86) 95984214
E-mail: sevmax100@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 079.307.603-08
Nome: DANIEL RODRIGUES LIMA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 041.006.253-75
Nome: DIEGO PINTO DE MOURA
E-mail: Contabilistasdeteresina@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 079.307.603-08 Participação Societária: 100,00%
Nome: DANIEL RODRIGUES LIMA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 22/10/1997
Filiação Materna: LUCIMAR RODRIGUES LIMA
Estado Civil:
CEP: 64.006-680
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 555 - AGUA MINERAL
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone:
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços

25194 - Serviço Especializado de Limpeza



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura) JERSON WASHINGTON PEREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DO (pai) NÃO INFORMADO		(mãe) ALCIONE PEREIRA DE SOUSA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano) 06/08/1981	IDENTIDADE (número) 03968477821	Órgão emissor DETRAN	UF PI
CPF (número) 916.224.503-10			
EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Arlindo Nogueira (Zona Sul)			NÚMERO 2889
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO Macaúba	CEP 64016-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa de Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICÍPIO Teresina			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J W P DE SOUSA LANTERNAGEM E PINTURA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Arlindo Nogueira (Zona Sul)			NÚMERO 2889
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO Macaúba	CEP 64016-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa de Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILISTASDETERESINA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 4520002 Atividade Secundária 4520001, 4530704, 4741500	Descrição do Objeto 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI
DATA ASSINATURA 15/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jerson Washington Pereira de Sousa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PI2180001399909	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2018 14:47 SOB Nº 22101200330.
PROTOCOLO: 180015648 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800196827. NIRE: 22101200330.
J W P DE SOUSA LANTERNAGEM E PINTURA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 19/01/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO 04

Diego Pinto de Moura, Solteiro, Empresário, natural da cidade de Amarante- PI, nascida em 07/07/1990, portadora do RG: sob o nº 2996373 SSP/PI e CPF: nº 041.006.253-75, residente e domiciliada na Professor Sergio do Chantal Nunes, nº 406, Bairro: Centro, Regeneração- PI, CEP: 64.490-000, O Titular da empresa SERVMAX LTDA com sede na AV Senador Area Leao, nº 2, Bairro: Sao Cristovao, Teresina- PI, CEP: 64.051-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22600072337 e no CNPJ 29.482.267/0001-44, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e do disposto no art. 2º da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2.011:

CLAUSULA PRIMEIRA

A partir da assinatura desse aditivo a empresa será na Rua David Caldas , nº 01, Bairro: Urbano, Francinópolis- PI, CEP: 64.520-000

CLAUSULA SEGUNDA

A atividade principal 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e a s secundarias

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4120-4/00 - Construção de edifícios

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; tais como:

CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO - SERVICO DE DESENTUPIMENTO EM PREDIOS - SERVICO DE ELIMINACAO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS EM PRODUTOS AGRICOLAS, LIVROS E OUTROS - SERVICO DE ESTERILIZACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - SERVICO DE ESTERILIZACAO DE OBJETOS - SERVICO DE ESTERILIZACAO HOSPITALAR - SERVICO DE ESTERILIZACAO - SERVICO DE LAVAGEM DE EMBALAGENS - SERVICO DE LAVAGEM DE RECIPIENTES - ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA - SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA - SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA - SERVICO DE LIMPEZA DE CALDEIRAS - SERVICO DE LIMPEZA DE CHAMINES DE FORNOS - SERVICO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILACAO E REFRIGERACAO DE AR - SERVICO DE LIMPEZA DE DUTOS PARA A INDUSTRIA - SERVICOS DE

HIDROJATEAMENTO LIMPEZA DE FORNOS, DUTOS, INCINERADORES - SERVICO DE LIMPEZA DE INCINERADORES - SERVICO DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS - SERVICOS DE HIDROJATEAMENTO LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS - SERVICOS DE LIMPEZA DE PISCINAS ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS - ATIVIDADE DE LIMPEZA DE VASILHAMES - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, LOGRADOUROS - LIMPEZA EM CAMINHAO-TANQUE PARA DESGASEIFICACAO DE VAPOR - AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS - AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR - A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS - A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC. - A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARITIMOS - A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS - A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS - A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA - AS OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - OS SERVICOS DE ELIMINACAO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZACAO EM PRODUTOS AGRICOLAS, LIVROS, EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E OUTROS

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como: SERVICOS DE ELABORACAO DE CARTOES DE VISITA, CRACHAS - SERVICO DE CONFERENCIA DE TEXTOS DIGITADOS POR TERCEIROS - SERVICO DE DATILOGRAFIA - SERVICOS DE DIAGRAMACAO - SERVICOS DE DIGITACAO DE FATURAS, DOCUMENTOS, CARNES - SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS - SERVICOS DE EDITORACAO ELETRONICA - SERVICO DE ENVIO DE CORRESPONDENCIA POR MALA DIRETA - SERVICOS DE ESTENOTIPIA - SERVICOS DE PREENCHIMENTO, SELAGEM E DESPACHO DE ENCOMENDAS - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SERVICOS DE ROTULACAO E DESPACHO DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS POR CORREIO - SERVICOS DE SECRETARIA - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS - SERVICOS DE ESCRITORIO - SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS - OS SERVICOS DE FOTOCOPIAS MECANICAS OU ELETROSTATICAS PARA TERCEIROS - O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS - OS SERVICOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE - OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA - A REDACAO DE CARTAS E RESUMOS - O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS - O SERVICO DE PLOTAGEM - OS SERVICOS DE ENCADERNACAO, QUANDO COMBINADA COM A REPRODUCAO DE COPIAS

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras

Parágrafo primeiro - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade unipessoal gira sob a sociedade denominada de **SERVMAX LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede fica na Rua David Caldas , nº 01, Bairro: Urbano, Francinópolis- PI, CEP: 64.520-000

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 27/12/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

A atividade principal 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e as secundárias

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4120-4/00 - Construção de edifícios

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; tais como:

- CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO - SERVICO DE DESENTUPIMENTO EM PREDIOS - SERVICO DE ELIMINACAO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS EM PRODUTOS AGRICOLAS, LIVROS E OUTROS - SERVICO DE ESTERILIZACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - SERVICO DE ESTERILIZACAO DE OBJETOS - SERVICO DE ESTERILIZACAO HOSPITALAR - SERVICO DE ESTERILIZACAO - SERVICO DE LAVAGEM DE EMBALAGENS - SERVICO DE LAVAGEM DE RECIPIENTES - ATIVIDADE DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA - SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA - SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA - SERVICO DE LIMPEZA DE CALDEIRAS - SERVICO DE LIMPEZA DE CHAMINES DE FORNOS - SERVICO DE LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILACAO E REFRIGERACAO DE AR - SERVICO DE LIMPEZA DE DUTOS PARA A INDUSTRIA - SERVICOS DE HIDROJATEAMENTO LIMPEZA DE FORNOS, DUTOS, INCINERADORES - SERVICO DE LIMPEZA DE INCINERADORES - SERVICO DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS - SERVICOS DE HIDROJATEAMENTO LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS - SERVICOS DE LIMPEZA DE PISCINAS ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS - ATIVIDADE DE LIMPEZA DE VASILHAMES - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, LOGRADOUROS - LIMPEZA EM CAMINHAO-TANQUE PARA DESGASEIFICACAO DE VAPOR - AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS - AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR - A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS - A ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS,

ONIBUS, EMBARCAÇÕES, ETC. - A ATIVIDADE DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MANTENIMENTO
 - A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS - A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS - A
 - ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA - AS OUTRAS ATIVIDADES DE
 LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - OS SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE
 MICROORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO EM PRODUTOS AGRÍCOLAS, LIVROS,
 EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não
 especificados anteriormente, tais como: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CARTÕES DE VISITA,
 CRACHAS - SERVIÇO DE CONFERÊNCIA DE TEXTOS DIGITADOS POR TERCEIROS - SERVIÇO DE
 DACTILOGRAFIA - SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO - SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE FATURAS,
 DOCUMENTOS, CARNES - SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS - SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO
 ELETRÔNICA - SERVIÇO DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA POR MALA DIRETA - SERVIÇOS DE
 ESTENOPIA - SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO, SELAGEM E DESPACHO DE ENCOMENDAS -
 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO -
 SERVIÇOS DE ROTULAÇÃO E DESPACHO DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS POR CORREIO -
 SERVIÇOS DE SECRETARIA - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA TERCEIROS - SERVIÇOS DE
 ESCRITÓRIO - SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS - OS SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS
 MECÂNICAS OU ELETROSTÁTICAS PARA TERCEIROS - O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS
 - O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS - OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS,
 COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE
 PUBLICIDADE - OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA - A REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS - O
 SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS - O SERVIÇO DE PLOTAGEM - OS SERVIÇOS DE
 ENCADERNAÇÃO, QUANDO COMBINADA COM A REPRODUÇÃO DE CÓPIAS

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é, 250.000 (duzentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo
 ao valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em
 moeda corrente nacional, assim distribuído:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
Diego Pinto de Moura	100	250.000	250.000,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela
 integralização do capital, as quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **Diego Pinto de Moura**, com os poderes e atribuições
 de administradora, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e
 extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no
 interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em

negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

CLÁUSULA OITAVA:

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

CLÁUSULA DECIMA:

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro de Jose de Freitas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumentos particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 1(uma) via de igual teor e forma.

Diego Pinto de Moura
Socio administrador
CPF: 041.006.253-75



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVMAX LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04100625375	DIEGO PINTO DE MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023 12:25 SOB N° 20230122795.
PROTOCOLO: 230122795 DE 01/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302762323. CNPJ DA SEDE: 29482267000144.
NIRE: 22600072337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2023.
SERVMAX LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MACROSERV LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito **DANIEL RODRIGUES LIMA**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/10/1997 em Teresina – PI, portador da carteira de identidade nº 3940749 (SSP-PI), CPF nº 079.307.603-08 residente e domiciliado na Rua Cicero Martins, 46, Bairro: Centro, CEP- 64520-000, Francinópolis - PI, Sócio da sociedade limitada **MACROSERV LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPI sob. nº 22600072337, com sede na Rua Cicero Martins, 46, Bairro: Centro, CEP- 64520-000, Francinópolis - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.482.267/0001-44, resolve de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa usa o nome empresarial, **MACROSERV LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa usa o nome fantasia, **MACROSERV**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital social é de **600.000 (seiscentos mil)** quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo um total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**. Correspondendo a 100 % do Capital Social totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
DANIEL RODRIGUES LIMA	100	600.000	600.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

A sede da empresa é na Rua Cicero Martins, 46, Bairro: Centro, CEP- 64520-000, Francinópolis – PI.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital, as quotas sociais da empresa são indivisíveis

CLÁUSULA SEXTA:

As atividades da empresa é: 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 3314-7/02 -manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4120-4/00 - construção de edifícios, 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4399-1/05 -

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MACROSERV LTDA

perfuração e construção de poços de água, 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária, 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra, 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente, tais - capina, capinação de rua, logradouro - serviço de desentupimento em prédios - serviço de eliminação de microorganismos nocivos em produtos agrícolas, livros e outros - serviço de esterilização de equipamentos médico-hospitalares - serviço de esterilização de objetos - serviço de esterilização hospitalar - serviço de esterilização - serviço de lavagem de embalagens - serviço de lavagem de recipientes - atividade de limpeza de acostamento de estrada - serviço de limpeza de caixa de água - serviço de limpeza de caixa de gordura - serviço de limpeza de caldeiras - serviço de limpeza de chaminés de fornos - serviço de limpeza de dutos de ventilação e refrigeração de ar - serviço de limpeza de dutos para a indústria - serviços de hidrojateamento limpeza de fornos, dutos, incineradores - serviço de limpeza de incineradores - serviço de limpeza de máquinas industriais - serviços de hidrojateamento limpeza de máquinas industriais - serviços de limpeza de piscinas - atividade de limpeza de ruas, logradouros - atividade de limpeza de vasilhames - serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros - limpeza em caminhão-tanque para degaseificação de vapor - as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas - as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar - a atividade de limpeza de máquinas industriais - a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc. - a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos - a atividade de limpeza de garrafas - a atividade de limpeza de ruas - a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura - as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente - os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais serviços de elaboração de cartões de visita, crachas - serviço de conferência de textos digitados por terceiros - serviço de datilografia - serviços de diagramação - serviços de digitação de faturas, documentos, carnes - serviço de digitação de textos - serviços de editoração eletrônica - serviço de envio de correspondência por mala direta - serviços de estenotipia - serviços de preenchimento, selagem e despacho de encomendas - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo - serviços de rotulagem e despacho de encomendas e documentos por correio - serviços de secretaria - serviços de apoio administrativo para terceiros - serviços de escritório - serviço de transcrição de documentos - os serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros - o serviço de preparo de documentos - o serviço de digitação de textos - os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade - os serviços de apoio a secretaria - a redação de cartas e resumos - o serviço de transcrição de documentos - o serviço de plotagem - os serviços de encadernação, quando combinada com a reprodução de cópias

CLÁUSULA SETIMA

A administração é exercida pelo sócio, **DANIEL RODRIGUES LIMA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolado e indistintamente.

CLÁUSULA OITAVA:

O sócio, **DANIEL RODRIGUES LIMA**, acima qualificado, declaro sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercera a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MACROSERV LTDA

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA:

A empresa iniciou suas atividades em **27/12/2021** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA:

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O sócio pode, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Cidade de Francinópolis - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Francinópolis (PI), 12 de junho de 2024.

DANIEL RODRIGUES LIMA – Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MACROSERV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07930760308	DANIEL RODRIGUES LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2024 21:06 SOB Nº 20240467752.
PROTOCOLO: 240467752 DE 12/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408241686. CNPJ DA SEDE: 29482267000144.
NIRE: 22600072337. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2024.
MACROSERV LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
I



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2238924500

NOME
DANIEL RODRIGUES LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3940749 SSP PI

CPF
079.307.603-08

DATA NASCIMENTO
22/10/1997

FILIAÇÃO
RAIMUNDO LIMA
LUCIMAR RODRIGUES LIMA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07392499048

VALIDADE
06/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/12/2019



2238924500

OBSERVAÇÕES
A

Daniel Rodrigues Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
02/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61605119017
PI321060217

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	29.482.267/0001-44	DUNS®:	917352546
Razão Social:	MACROSERV LTDA		
Nome Fantasia:	MACROSERV		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	04/09/2026

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	14/07/2026
Código de Controle:	B8BCC2208D467B4E		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	04/03/2026
Código de Controle:	2026020307245013425383		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/05/2026
Código de Controle:	662148682025		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACROSERV LTDA
CNPJ: 29.482.267/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:33 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **B8BC.C220.8D46.7B4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACROSERV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.482.267/0001-44

Certidão nº: 9575219/2026

Expedição: 11/02/2026, às 09:10:44

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACROSERV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.482.267/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.482.267/0001-44
Razão Social: MACROSERV LTDA
Endereço: RUA CICERO MARTINS 46 / CENTRO / FRANCINOPOLIS / PI / 64520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020307245013425383

Informação obtida em 11/02/2026 09:14:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	29.482.267/0001-44	DUNS®:	917352546
Razão Social:	MACROSERV LTDA		
Nome Fantasia:	MACROSERV		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado - Possui pendência
--------------------	-------------------------------

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	19.615.965-2
Inscrição Municipal:	000126

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	09/06/2024
Código de Controle:	2404102948226700014401		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	06/06/2024
Código de Controle:	EA78DCF7CCA835DD		



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196159652

Nome Fantasia: SERVMAX

Razão Social: SERVMAX LTDA

CNPJ: 29.482.267/0001-44

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras, 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Município: Francinópolis

Endereço: RUA DAVID CALDAS, URBANO

CEP: 64520000

Local e data: Francinópolis, quarta, 01 de março de 2023

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **HFE6OFC9**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPLIS**

MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS CNPJ: 06554919000103

PÇA NEWTON CAMPELO, Nº 193 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000039','000039')

Data Emissão:	24/03/2023
Hora:	09:08:34
Exercício:	2023
Usuário:	GRACIVONE
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**CONTRIBUINTE**

Código:: 000126

Nome: SERVMAX LTDA CNPJ: 29482267000144

Nome Fant.: SERVEMAX PIS/NIT:

Endereço: RUA DAVID CALDAS Nº: 01 CEP: 64520000

Bairro: CENTRO Complemento:

Cidade: FRANCINÓPOLIS Estado: PI

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000039

Endereço: RUA DAVID CALDAS Nº: 01 CEP: 64520000

Bairro: CENTRO Complemento:

Cidade: FRANCINÓPOLIS Estado: PI

Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 000039 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 19/01/2018 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL

Tipo ISS: 01 - Não Possui ISSQN Capital: 0 Tipo de Cadastro: Empresário

Optante SN: N Regime Especial: Não Possui Exigibilidade ISS: Não Incidência

Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviço de poda de árvores para lavouras,

Código	Principal	Atividade cnae
0161002	N	Serviço de poda de árvores para lavouras
3313901	N	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3314702	N	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3321000	N	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3811400	N	Coleta de resíduos não-perigosos
4120400	N	Construção de edifícios
4213800	N	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4311802	N	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4322302	N	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329104	N	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399105	N	Perfuração e construção de poços de água
6822600	N	Gestão e administração da propriedade imobiliária
7810800	N	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8020000	N	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
8111700	N	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121400	N	Limpeza em prédios e em domicílios
8129000	N	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8219999	N	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599604	N	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010221829621

CPF/CNPJ: 29.482.267/0001-44
Nome/Razão Social: MACROSERV LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2026 08:47:33
VÁLIDA ATÉ 16/03/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C4A54483-6500-42D3-A511-1F7804911DE8



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010321829970

CPF/CNPJ: 29.482.267/0001-44
Nome/Razão Social: MACROSERV LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2026 08:47:50
VÁLIDA ATÉ 16/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 0C18AE44-A704-4CCF-B941-F57E4E781B4B



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS

PÇA NEWTON CAMPELO, Nº 193 - CENTRO

CNPJ: 06554919000103



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Divisão de Tributos da Prefeitura Municipal de FRANCINÓPOLIS, a requerimento da pessoa interessada MACROSERV LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000126

RG/Inscr. Estadual:

Contribuinte: MACROSERV LTDA

CPF/CNPJ: 29482267000144

Endereço: RUA CÍCERO MARTINS, 46

Complem:

Bairro: CENTRO

CEP: 64520000

Cidade: FRANCINÓPOLIS-PI

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 30/12/2025 09:26:58

Validade: 30/03/2026

Usuário: GRACIVONE

Número/Controle da Certidão: F0EC778D58641724


Gracivone José da Silva
Chefe de Div. De C. e Tributos
CPF 960.601.903-91
Matrícula nº 1058

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ: 06554919000103

Exercício: 2025

Contribuinte:	MACROSERV LTDA	CPF/CNPJ:	29482267000144	Código de Baixa
Endereço:	RUA CÍCERO MARTINS, 46	Comple:		2-30958-1-1
Bairro:	CENTRO	CEP:	64520000	FRANCINÓPOLIS-PI

Código de Baixa	Vencimento	Cadastro	Módulo:
2-30958-1-1	31/12/2025	000126	5

Receita Principal	Nº da Certidão
Certidão	F0EC778D58641724

(=) Valor do Documentos	Correcção	Multa	Juros	Total Pago
38,00				

Autenticação Mecânica-Ficha de Compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ: 06554919000103

Exercício: 2025

Contribuinte	CPF/CNPJ
MACROSERV LTDA	29482267000144

Endereço
RUA CÍCERO MARTINS, 46 Complemento: Bairro: CENTRO

Vencimento	Código de Baixa	Cadastro	Módulo	Receita
31/12/2025	2-30958-1-1	000126	5	Certidão

(=) Valor do Documentos	Correcção	Multa	Juros	Total Recebido
38,00				

Receitas: Certidão Cadastro: 000126 Módulo: 5

***** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO *****

81630000000-6 38001615202-3 51231050120-4 00030958001-7





Comprovante de pagamento

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

30/12/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.39.04

1122301122

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MACROSERV LTDA

AGENCIA: 1122-3 CONTA: 24.812-6

EFETUADO POR: DANIEL RODRIGUES LIMA

=====

Convenio ARREC FRANCINOPOLIS

Codigo de Barras 81630000000-6 38001615202-3

51231050120-4 00030958001-7

Data do pagamento 30/12/2025

Valor Total 38,00

=====

DOCUMENTO: 123001

AUTENTICACAO SISBB:

D.CC9.BB3.022.D6F.E2B



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.482.267/0001-44 DUNS®: 917352546
Razão Social: MACROSERV LTDA
Nome Fantasia: MACROSERV
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
PREFEITURA DE FRANCINOPOLIS	090	12/05/2028



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4113923

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:MACROSERV LTDA

CNPJ: 29482267000144, REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL RODRIGUES LIMA

ENDEREÇO: RUA CICERO MARTINS

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: FRANCINÓPOLIS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 19 de Fevereiro de 2026 às 16 h 52 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4113923. Código verificador: 5DAAB.86DF3.EEF93.8692C

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 43, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SERVMAX LTDA, município Francinópolis, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, Número de Registro (NIRE) 22600072337.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/01/2018

Ato constitutivo: 22101200330

Francinópolis, 01/01/2023

JOAO PAULO VAZ MACHADO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 0116659

DIEGO PINTO DE MOURA
Administrador, Sócio
CPF 041.006.253-75

Balanço Patrimonial

Pág.: 39

Empresa: SERVMAX LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	778.377,19 D
1.01	Ativo Circulante	653.987,19 D
1.01.01	Disponibilidades	550.295,01 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	550.001,50 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	550.001,50 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	550.001,50 D
1.01.01.02	Bancos	293,51 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	293,51 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	293,51 D
1.01.03	Clientes	90.602,18 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	90.602,18 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	90.602,18 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	90.602,18 D
1.01.05	Créditos	13.090,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	13.090,00 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	13.090,00 D
1.01.05.01.05.0019	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	13.090,00 D
1.07	Ativo não Circulante	124.390,00 D
1.07.04	Imobilizado	124.390,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	142.900,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	142.900,00 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	46.400,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	90.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	6.500,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	18.510,00 C
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços	18.510,00 C
1.07.04.21.02.0001	Depreciação acumulada	18.510,00 C
2	*** Passivo ***	778.377,19 C
2.01	Passivo Circulante	91.968,08 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	91.968,08 C
2.01.01.01	Fornecedores	72.224,93 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	72.224,93 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	72.224,93 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	19.743,15 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	19.743,15 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.992,25 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.474,88 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	16.276,02 C
2.07	Patrimônio Líquido	686.409,11 C
2.07.01	Capital Realizado	600.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	600.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	86.409,11 C
2.07.07.01	Outras Contas	86.409,11 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	86.409,11 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	86.409,11 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 778.377,19 (Setecentos e Setenta e Oito Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dezenove Centavos) .

Francinópolis-PI, 31 de Dezembro de 2023

Fim

Balanço Patrimonial

Empresa: SERVMAX LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44

Pág.: 40
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
-------	-----------	------------

DIEGO PINTO DE MOURA
Socio/Administrador
CPF:041.006.253-75
RG:2996373 SSP-PI

JOÃO PAULO VAZ. MACHADO
Contador
CPF: 015.343.893-26
CRC:011665/0-9

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 41

Empresa: SERVMAX LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44

Fortes Contábil

NIRE: 22600072337 - Data: 19/01/2018

Estabelecimentos: 0001 - SERVMAX LTDA; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2023
	a 31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	2.229.166,18
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.229.166,18
Vendas de Serviços	2.229.166,18
(-) Deduções da Receita	13.818,23
Impostos Faturados	13.818,23
Simples	13.818,23
(=) Receita Líquida	2.215.347,95
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.648.824,38
Custo dos Produtos Vendidos	659.155,84
Custo dos Serviços Prestados	989.668,54
(=) Lucro Bruto	566.523,57
(-) Despesas Operacionais	421.459,52
Despesas Administrativas	399.065,32
Despesas com Vendas	15.000,00
Resultado Financeiro	7.394,20
Despesas Financeiras	7.394,20
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	145.064,05
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	145.064,05
(=) Resultado Líquido do Exercício	145.064,05

Francinópolis-PI, 31 de Dezembro de 2023

DIEGO PINTO DE MOURA
Socio/Administrador
CPF:041.006.253-75
RG:2996373 SSP-PI

JOÃO PAULO VAZ. MACHADO
Contador
CPF: 015.343.893-26
CRC:011665/0-9

Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 42

Empresa: SERVMAX LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 653.987,19 / 91.968,08 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	7,11
LG	Liquidez Geral (653.987,19 + 124.390,00)/(91.968,08 + 0,00) Para cada R\$ 1,00 de dívida contraída a empresa possui o recursos aplicados a curto prazo e longo prazo, a empresa dispõe de capacidade financeira para honrar seus compromissos.	$(c101+c107)/(c201+c203)$	8,46
SG	Solvência Geral 778.377,19 /(91.968,08 + 0,00) Para cada R\$ 1,00 a empresa possui, capacidade de honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas	$c1/(c201+c203c1)$	8,46

Francinópolis-PI, 31 de Dezembro de 2023

DIEGO PINTO DE MOURA
Socio/Administrador
CPF:041.006.253-75
RG:2996373 SSP-PI

JOÃO PAULO VAZ. MACHADO
Contador
CPF: 015.343.893-26
CRC:011665/0-9

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 43, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa SERVMAX LTDA.

Francinópolis, 31/12/2023

JOAO PAULO VAZ MACHADO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 0116659

DIEGO PINTO DE MOURA
Administrador, Sócio
CPF 041.006.253-75



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVMAX LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01534389326	JOAO PAULO VAZ MACHADO
04100625375	DIEGO PINTO DE MOURA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/04/2024 14:00 SOB N°
20240337620.
PROTOCOLO: 240337620 DE 26/04/2024. NIRE: 22600072337.
SERVMAX LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 26/04/2024
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12405951410 em 26/04/2024, protocolo 240337620. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	SERVMAX LTDA
Número de Registro:	22600072337
CNPJ:	29482267000144
Município:	Francinópolis

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

01534389326	JOAO PAULO VAZ MACHADO	PI0116659
04100625375	DIEGO PINTO DE MOURA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/04/2024 14:01 SOB Nº
20240337620.
PROTOCOLO: 240337620 DE 26/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405951410. NIRE: 22600072337.
SERVMAX LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 26/04/2024
piauidigital.pi.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 13, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MACROSERV LTDA, município Francinópolis, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, Número de Registro (NIRE) 22600072337.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/01/2018

Ato constitutivo: 22101200330

Francinópolis, 01/01/2024

JOAO PAULO VAZ MACHADO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 011665/O-9

DANIEL RODRIGUES LIMA
Administrador, Sócio
CPF 079.307.603-08

Livro Diário Nº. 5

Empresa: MACROSERV LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 2
Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
03/01/2024	1	2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.férias ref.	2.711,63
03/01/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	30.281,07
Totais do dia 03:									32.992,70
05/01/2024	1	3.01.01.03.02.0041	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	Vr.prov.férias ref.	2.935,77
05/01/2024	2	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. FÉRIAS	224,14
05/01/2024	3	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. FERIAS	234,86
Totais do dia 05:									3.394,77
07/01/2024	1	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 12.2023	1.474,88
07/01/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 12.2023	16.276,02
Totais do dia 07:									17.750,90
15/01/2024	1	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.duplicata no.	1.511,45
15/01/2024	2	3.01.01.03.06.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.despesas ref.	8.756,50
Totais do dia 15:									10.267,95
18/01/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	26.800,64
Totais do dia 18:									26.800,64
20/01/2024	1	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 12.2023	1.992,25
Totais do dia 20:									1.992,25
21/01/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	33.520,47
Totais do dia 21:									33.520,47
28/01/2024	1	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.duplicata no.	25.000,00
Totais do dia 28:									25.000,00
31/01/2024	3	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr.salário ref.	13.310,94
31/01/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.salário ref.	1.043,97
31/01/2024	6	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref.	863,84
31/01/2024	7	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.alimentação nf	2.300,00
Totais do dia 31:									17.518,75
Totais do mês de Janeiro:									169.238,43
05/02/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. NF 105	3.367,56
05/02/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 01.2024	12.266,97
Totais do dia 05:									15.634,53
06/02/2024	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. NF 106 A 110	31.873,89
Totais do dia 06:									31.873,89
07/02/2024	2	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 01.2024	1.098,70
Totais do dia 07:									1.098,70
08/02/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	3.367,56
Totais do dia 08:									3.367,56
10/02/2024	1	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.despesas ref.	6.758,00
Totais do dia 10:									6.758,00
15/02/2024	2	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.duplicata no.	713,48
Totais do dia 15:									713,48
16/02/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	31.873,89
Totais do dia 16:									31.873,89
20/02/2024	2	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 01/2024	1.268,11
Totais do dia 20:									1.268,11
22/02/2024	1	3.01.01.03.06.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.despesas ref.	1.751,88
Totais do dia 22:									1.751,88
23/02/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. NF 111	402,78
Totais do dia 23:									402,78
28/02/2024	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr.salário ref.	21.266,17
28/02/2024	2	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref.	1.486,40
28/02/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.salário ref.	1.629,08
28/02/2024	4	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 02.2024	1.982,76
28/02/2024	5	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.duplicata no.	25.000,00
28/02/2024	6	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alimentação nf	2.500,00

Continua...

Livro Diário Nº. 5

Empresa: MACROSERV LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 3

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
Totais do dia 28:									53.864,41
Totais do mês de Fevereiro:									148.607,23
01/03/2024	1	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.duplicata no.	20.000,00
Totais do dia 01:									20.000,00
05/03/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. NF 112	3.770,34
05/03/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 02.2024	19.637,09
Totais do dia 05:									23.407,43
07/03/2024	1	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 02.2024	1.486,40
Totais do dia 07:									1.486,40
20/03/2024	2	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 02.2024	1.629,08
20/03/2024	3	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 02.2024	1.982,76
Totais do dia 20:									3.611,84
23/03/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	402,78
Totais do dia 23:									402,78
26/03/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. NF 119	402,78
Totais do dia 26:									402,78
28/03/2024	3	3.01.01.03.06.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.despesas ref.	3.574,99
Totais do dia 28:									3.574,99
31/03/2024	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr.salário ref.	36.551,88
31/03/2024	2	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref.	2.671,92
31/03/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.salário ref.	3.295,08
31/03/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.03.0008	0001	001	Vr.salário ref.	720,83
31/03/2024	5	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 03.2024	226,82
31/03/2024	6	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alimentação nf	2.450,00
Totais do dia 31:									45.916,53
Totais do mês de Março:									98.802,75
03/04/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	10,00
Totais do dia 03:									10,00
04/04/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. NF 120 a 130	21.567,92
04/04/2024	2	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	20,00
Totais do dia 04:									21.587,92
05/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.ref.	3.770,34
05/04/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 03.2024	32.535,97
Totais do dia 05:									36.306,31
10/04/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 135,136,138,141,143,144,146,147,148	39.568,99
10/04/2024	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf	26.461,76
10/04/2024	3	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	33,00
Totais do dia 10:									66.063,75
11/04/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 149	7.591,82
11/04/2024	3	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	3,96
Totais do dia 11:									7.595,78
12/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.ref.	12.363,54
Totais do dia 12:									12.363,54
15/04/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	14,95
15/04/2024	2	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.despesas ref.	15.874,41
Totais do dia 15:									15.889,36
16/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.ref.	2.722,79
Totais do dia 16:									2.722,79
18/04/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 150	222,00
18/04/2024	2	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.simples ref.	226,82
18/04/2024	3	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	10,40
Totais do dia 18:									459,22
19/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.ref.	51.584,07
19/04/2024	2	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	7,00

Continua...

Livro Diário Nº. 5

Empresa: MACROSERV LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 4
Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
Totais do dia 19:									51.591,07
20/04/2024	1	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 03.2024	3.295,08
20/04/2024	2	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 032024	2.671,92
20/04/2024	3	2.01.01.03.03.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Rec.IRRF ref.	720,83
Totais do dia 20:									6.687,83
22/04/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Rec.ref.	10,00
Totais do dia 22:									10,00
23/04/2024	2	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	4,50
Totais do dia 23:									4,50
26/04/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	28.742,09
26/04/2024	2	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	402,78
Totais do dia 26:									29.144,87
30/04/2024	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr.salário ref.	24.130,26
30/04/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.salário ref.	1.875,59
30/04/2024	3	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.salário ref.	1.686,76
30/04/2024	4	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 04.2024	5.516,90
30/04/2024	5	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.alimentação nf	2.300,00
30/04/2024	6	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Rec.receita de serviços nf	26.963,44
Totais do dia 30:									62.472,95
Totais do mês de Abril:									312.909,89
05/05/2024	1	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 04.2024	22.254,67
Totais do dia 05:									22.254,67
07/05/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 151 a 157	41.003,41
07/05/2024	2	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	13,96
Totais do dia 07:									41.017,37
09/05/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 158 e 159	222,00
Totais do dia 09:									222,00
18/05/2024	1	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.despesas ref.	3.255,74
Totais do dia 18:									3.255,74
20/05/2024	2	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 04.2024	1.875,59
20/05/2024	3	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 04.2024	1.686,76
Totais do dia 20:									3.562,35
21/05/2024	2	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.simples ref.	5.516,90
21/05/2024	3	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	9,00
Totais do dia 21:									5.525,90
22/05/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	11,50
Totais do dia 22:									11,50
27/05/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	69,70
Totais do dia 27:									69,70
31/05/2024	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr.salário ref.	24.090,59
31/05/2024	2	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref.	1.686,76
31/05/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.salário ref.	1.875,59
31/05/2024	4	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 05.2024	2.511,60
31/05/2024	5	3.01.01.03.06.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.despesas ref.	5.987,51
31/05/2024	6	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alimentação nf	2.200,00
Totais do dia 31:									38.352,05
Totais do mês de Maio:									114.271,28
05/06/2024	1	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 052024	22.215,00
Totais do dia 05:									22.215,00
06/06/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 160 a 168	41.114,41
06/06/2024	2	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	13,96
Totais do dia 06:									41.128,37
10/06/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	33,00

Continua...

Livro Diário Nº. 5

Empresa: MACROSERV LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 5
Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
Totais do dia 10:									33,00
20/06/2024	2	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 05.2024	1.875,59
20/06/2024	3	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 05.2024	1.686,76
20/06/2024	4	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 05.2024	2.511,60
Totais do dia 20:									6.073,95
21/06/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	41.225,41
21/06/2024	2	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	26,00
Totais do dia 21:									41.251,41
30/06/2024	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr.salário ref.	24.090,59
30/06/2024	2	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref.	1.404,68
30/06/2024	3	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.salário ref.	1.518,56
30/06/2024	4	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 06.2024	2.549,28
30/06/2024	5	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.alimentação nf	2.500,00
Totais do dia 30:									32.063,11
Totais do mês de Junho:									142.764,84
05/07/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	20.000,00
05/07/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 06.2024	22.572,03
Totais do dia 05:									42.572,03
06/07/2024	1	2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.férias ref.	3.738,20
Totais do dia 06:									3.738,20
08/07/2024	1	3.01.01.03.02.0041	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	Vr.prov.férias ref.	4.053,44
08/07/2024	2	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. FERIAS	315,24
08/07/2024	3	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. FERIAS	324,26
08/07/2024	4	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	21.114,41
Totais do dia 08:									25.807,35
09/07/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 169 a 175	41.003,41
Totais do dia 09:									41.003,41
10/07/2024	1	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.despesas ref.	12.348,41
Totais do dia 10:									12.348,41
20/07/2024	1	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 06.2024	1.518,56
20/07/2024	2	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 06.2024	1.404,68
20/07/2024	3	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 06.2024	2.549,28
Totais do dia 20:									5.472,52
23/07/2024	5	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	42,00
Totais do dia 23:									42,00
26/07/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	10,00
Totais do dia 26:									10,00
31/07/2024	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr.salário ref.	23.592,50
31/07/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.salário ref.	1.522,65
31/07/2024	3	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref.	1.390,30
31/07/2024	5	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 07.2024	2.562,01
31/07/2024	6	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.alimentação nf	2.300,00
Totais do dia 31:									31.367,46
Totais do mês de Julho:									162.361,38
05/08/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 176	3.770,34
05/08/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 07.2024	22.069,85
Totais do dia 05:									25.840,19
06/08/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 176 a 183	40.661,63
Totais do dia 06:									40.661,63
09/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.receita de serviços nf	17.282,40
Totais do dia 09:									17.282,40
12/08/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	43,00
Totais do dia 12:									43,00
15/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	6.460,76

Continua...

Livro Diário Nº. 5

Pag.: 6

Empresa: MACROSERV LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
Totais do dia 15:									6.460,76
20/08/2024	2	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	45,50
20/08/2024	3	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 07.2024	1.837,89
20/08/2024	5	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 07.2024	1.714,56
20/08/2024	6	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 07.2024	2.562,01
Totais do dia 20:									6.159,96
27/08/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	9,00
Totais do dia 27:									9,00
30/08/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	17.260,25
30/08/2024	2	3.01.01.03.06.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.despesas ref.	5.748,10
Totais do dia 30:									23.008,35
31/08/2024	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr.salário ref.	26.096,72
31/08/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.salário ref.	1.652,98
31/08/2024	3	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref.	1.535,79
31/08/2024	4	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 08.2024	2.806,19
31/08/2024	5	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.alimentação nf	2.400,00
Totais do dia 31:									34.491,68
Totais do mês de Agosto:									153.956,97
03/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	2.722,79
Totais do dia 03:									2.722,79
05/09/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 08.2024	24.443,74
Totais do dia 05:									24.443,74
09/09/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 186 a 190	15.124,23
Totais do dia 09:									15.124,23
10/09/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 191	6.024,60
10/09/2024	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 192 a 195	9.410,02
Totais do dia 10:									15.434,62
11/09/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 196 a 200	9.410,02
Totais do dia 11:									9.410,02
13/09/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	13.275,52
Totais do dia 13:									13.275,52
17/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	2.722,79
Totais do dia 17:									2.722,79
20/09/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	38.986,39
20/09/2024	2	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.simples ref.	2.806,19
20/09/2024	3	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	47,00
20/09/2024	4	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 08.2024	1.652,98
20/09/2024	5	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 08.2024	1.535,79
Totais do dia 20:									45.028,35
26/09/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. nf 202	3.770,34
Totais do dia 26:									3.770,34
30/09/2024	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr.salário ref.	26.451,89
30/09/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.salário ref.	1.670,22
30/09/2024	4	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref.	1.558,32
30/09/2024	5	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 09.2024	4.579,81
30/09/2024	6	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alimentação nf	2.350,00
Totais do dia 30:									36.610,24
Totais do mês de Setembro:									168.542,64
01/10/2024	1	3.01.01.03.06.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.despesas ref.	1.857,58
Totais do dia 01:									1.857,58
05/10/2024	1	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 09.2024	24.781,67
05/10/2024	2	2.01.01.03.01.0014	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.férias ref.	1.760,28
Totais do dia 05:									26.541,95
07/10/2024	1	3.01.01.03.02.0041	0001	001	2.01.01.03.01.0014	0001	001	Vr.prov.férias ref.	1.905,85
07/10/2024	2	2.01.01.03.01.0014	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. FERIAS	145,57

Continua...

Livro Diário Nº. 5

Empresa: MACROSERV LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 7
Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
07/10/2024	3	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. FERIAS	152,46
								Totais do dia 07:	2.203,88
10/10/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	46,96
								Totais do dia 10:	46,96
11/10/2024	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. NF 203 A 209	44.433,61
11/10/2024	3	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	31.239,06
								Totais do dia 11:	75.672,67
14/10/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	27,32
								Totais do dia 14:	27,32
17/10/2024	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0015	0001	001	Vr.rescisão ref.	4.968,59
17/10/2024	2	2.01.01.03.01.0015	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref. RESCISÃO	199,61
17/10/2024	3	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. RESCISÃO	1.666,83
17/10/2024	6	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	3,00
								Totais do dia 17:	6.838,03
20/10/2024	1	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 09.2024	1.670,22
20/10/2024	2	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 09.2024	1.558,32
20/10/2024	3	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 09.2024	4.579,81
								Totais do dia 20:	7.808,35
21/10/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	49,00
21/10/2024	2	2.01.01.03.01.0015	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.rescisão ref.	4.768,98
								Totais do dia 21:	4.817,98
23/10/2024	2	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	20,00
								Totais do dia 23:	20,00
30/10/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	12.500,15
								Totais do dia 30:	12.500,15
31/10/2024	3	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr.salário ref.	22.988,43
31/10/2024	4	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.salário ref.	1.440,55
31/10/2024	5	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.salário ref.	1.316,51
31/10/2024	6	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. NF 210	3.770,34
31/10/2024	7	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 10.2024	3.185,81
31/10/2024	8	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.alimentação nf	2.300,00
								Totais do dia 31:	35.001,64
								Totais do mês de Outubro:	173.336,51
05/11/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 10.2024	21.547,88
								Totais do dia 05:	21.547,88
07/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	9.953,43
07/11/2024	2	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	29,76
								Totais do dia 07:	9.983,19
11/11/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	32,37
								Totais do dia 11:	32,37
12/11/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. NF 211 A 218	35.713,30
								Totais do dia 12:	35.713,30
13/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	5.083,31
								Totais do dia 13:	5.083,31
14/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	2.835,90
								Totais do dia 14:	2.835,90
18/11/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. NF 221	10.686,44
								Totais do dia 18:	10.686,44
20/11/2024	1	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 10.2024	1.785,73
20/11/2024	2	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 10.2024	3.135,80
20/11/2024	3	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 10.2024	3.185,81
								Totais do dia 20:	8.107,34
21/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	1.600,00
								Totais do dia 21:	1.600,00

Continua...

Livro Diário Nº. 5

Pag.: 8

Empresa: MACROSERV LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44

Fortes Contábil

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
22/11/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	28.731,31
								Totais do dia 22:	28.731,31
27/11/2024	1	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Vr.despesa bancária ref.	79,51
								Totais do dia 27:	79,51
30/11/2024	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr.salário ref.	23.893,71
30/11/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.salário ref.	1.505,61
30/11/2024	3	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref.	1.388,93
30/11/2024	4	1.01.05.01.03.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.adiantamento 13o.salario	11.282,43
30/11/2024	5	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 13	808,76
30/11/2024	6	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 11.2024	3.094,91
30/11/2024	7	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.alimentação nf	2.500,00
								Totais do dia 30:	44.474,35
								Totais do mês de Novembro:	168.874,90
05/12/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. NF 222 A 232	44.373,40
05/12/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 11.2024	22.388,10
								Totais do dia 05:	66.761,50
10/12/2024	1	3.01.01.07.01.0042	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pg.despesas ref.	8.574,10
								Totais do dia 10:	8.574,10
13/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	46.399,74
								Totais do dia 13:	46.399,74
16/12/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. NF 233 A 238	27.733,86
16/12/2024	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Vr.vendas ref. NF 239 E 240	12.536,20
								Totais do dia 16:	40.270,06
18/12/2024	1	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	38.473,00
								Totais do dia 18:	38.473,00
20/12/2024	1	3.01.01.03.02.0042	0001	001	1.01.05.01.03.0003	0001	001	Vr.prov.13 salário ref.	11.282,43
20/12/2024	1	3.01.01.03.02.0042	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.prov.13 salário ref.	1.801,46
20/12/2024	1	3.01.01.03.02.0042	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	Vr.prov.13 salário ref.	9.480,97
20/12/2024	3	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. 13	808,76
20/12/2024	4	3.01.01.09.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Rec.duplicata no.	143,50
20/12/2024	6	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 11.2024	1.505,61
20/12/2024	7	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.INSS ref. 13.2024	1.801,46
20/12/2024	8	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.FGTS ref. 11.2024	2.197,69
20/12/2024	9	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.funcionários ref. 13.2024	9.480,97
20/12/2024	10	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.simples ref. 11.2024	3.094,91
								Totais do dia 20:	41.597,76
28/12/2024	1	3.01.01.07.01.0019	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.alimentação nf	2.300,00
								Totais do dia 28:	2.300,00
31/12/2024	1	3.01.01.03.02.0040	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr.salário ref.	24.131,99
31/12/2024	2	2.01.01.03.01.0010	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.prov.INSS ref.	1.522,28
31/12/2024	3	3.01.01.03.02.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref.	1.407,99
31/12/2024	4	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Vr.simples ref. 12.2024	5.753,32
31/12/2024	8	3.01.01.01.01.0006	0001	001				Vr.encerramento do exercício	552.954,84
31/12/2024	8	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	34.769,41
31/12/2024	8	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	10.013,74
31/12/2024	8	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	14.194,37
31/12/2024	8	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	8.895,06
31/12/2024	8	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	22.394,13
31/12/2024	8	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	27.676,56

Continua...

Livro Diário Nº. 5

Empresa: MACROSERV LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 9
Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2024	8	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	28.400,00
31/12/2024	8	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	22.564,86
31/12/2024	8	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	36.796,92
31/12/2024	8	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	295.564,26
31/12/2024	8	6.01	0001	001				Vr.encerramento do exercício	51.685,53
31/12/2024	8				2.07.07.01.01.0001	0001	001	Vr.encerramento do exercício	51.685,53
31/12/2024	8				3.01.01.01.03.0007	0001	001	Vr.encerramento do exercício	34.769,41
31/12/2024	8				3.01.01.03.02.0012	0001	001	Vr.encerramento do exercício	22.394,13
31/12/2024	8				3.01.01.03.02.0040	0001	001	Vr.encerramento do exercício	295.564,26
31/12/2024	8				3.01.01.03.02.0041	0001	001	Vr.encerramento do exercício	8.895,06
31/12/2024	8				3.01.01.03.02.0042	0001	001	Vr.encerramento do exercício	22.564,86
31/12/2024	8				3.01.01.03.06.0001	0001	001	Vr.encerramento do exercício	27.676,56
31/12/2024	8				3.01.01.07.01.0019	0001	001	Vr.encerramento do exercício	28.400,00
31/12/2024	8				3.01.01.07.01.0042	0001	001	Vr.encerramento do exercício	36.796,92
31/12/2024	8				3.01.01.07.01.0063	0001	001	Vr.encerramento do exercício	10.013,74
31/12/2024	8				3.01.01.09.01.0005	0001	001	Vr.encerramento do exercício	14.194,37
31/12/2024	8				6.01	0001	001	Vr.encerramento do exercício	552.954,84
Totais do dia 31:									1.138.725,26
Totais do mês de Dezembro:									1.383.101,42

Balanço Patrimonial

Empresa: MACROSERV LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44
NIRE: 22600072337 - Data: 12/06/2024

Pag.: 10
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	770.196,70 D
1.01	Ativo Circulante	645.806,70 D
1.01.01	Disponibilidades	586.546,24 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	432.834,99 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	432.834,99 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	432.834,99 D
1.01.01.02	Bancos	153.711,25 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	153.711,25 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	153.711,25 D
1.01.03	Clientes	46.170,46 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	46.170,46 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	46.170,46 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	46.170,46 D
1.01.05	Créditos	13.090,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	13.090,00 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	13.090,00 D
1.01.05.01.05.0019	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	13.090,00 D
1.07	Ativo não Circulante	124.390,00 D
1.07.04	Imobilizado	124.390,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	142.900,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	142.900,00 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	46.400,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	90.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	6.500,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	18.510,00 C
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços	18.510,00 C
1.07.04.21.02.0001	Depreciação acumulada	18.510,00 C
2	*** Passivo ***	770.196,70 C
2.01	Passivo Circulante	32.102,06 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	32.102,06 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	32.102,06 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	26.348,74 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.522,28 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	2.216,75 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	22.609,71 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	5.753,32 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	5.753,32 C
2.07	Patrimônio Líquido	738.094,64 C
2.07.01	Capital Realizado	600.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	600.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	138.094,64 C
2.07.07.01	Outras Contas	138.094,64 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	138.094,64 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	138.094,64 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Francinópolis-PI, 31 de Dezembro de 2024

DANIEL RODRIGUES LIMA
Socio Administrador
CPF:079.307.603-08

JOÃO PAULO VAZ. MACHADO
Contador
CPF: 015.343.893-26
CRC:011665/0-9

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MACROSERV LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44
NIRE: 22600072337 - Data: 12/06/2024
Estabelecimentos: 0001 - MACROSERV LTDA; Centros de Resultado: Todos

Pag.: 11
Fortes Contábil

		01/01/2024
		a
Conta	Descrição	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	552.954,84
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	552.954,84
010.01.03	Vendas de Serviços	552.954,84
(-) 020	Deduções da Receita	34.769,41
020.01	Impostos Faturados	34.769,41
020.01.05	Simples	34.769,41
(=) 030	Receita Líquida	518.185,43
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	377.094,87
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	349.418,31
040.03	Custo dos Serviços Prestados	27.676,56
(=) 060	Lucro Bruto	141.090,56
(-) 070	Despesas Operacionais	89.405,03
070.01	Despesas Administrativas	75.210,66
070.04	Resultado Financeiro	14.194,37
070.04.02	Despesas Financeiras	14.194,37
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	51.685,53
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	51.685,53
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	51.685,53

Francinópolis-PI, 31 de Dezembro de 2024

DANIEL RODRIGUES LIMA
Socio Administrador
CPF:079.307.603-08

JOÃO PAULO VAZ. MACHADO
Contador
CPF: 015.343.893-26
CRC:011665/0-9

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MACROSERV LTDA - CNPJ: 29.482.267/0001-44

Pag.: 12
Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	645.806,70 / 32.102,06		20,12
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c107)/(c201+c203)	
	(645.806,70 + 124.390,00)/(32.102,06 + 0,00)		23,99
	Para cada R\$ 1,00 de dívida contraída a empresa possui o recursos aplicados a curto prazo e longo prazo, a empresa dispõe de capacidade financeira para honrar seus compromissos.		
SG	Solvencia Geral	c1/(c201+c203)	
	770.196,70 /(32.102,06 + 0,00)		23,99
	Para cada R\$ 1,00 a empresa possui, capacidade de honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas		

Francinópolis-PI, 31 de Dezembro de 2024

DANIEL RODRIGUES LIMA
Socio Administrador
CPF:079.307.603-08

JOÃO PAULO VAZ. MACHADO
Contador
CPF: 015.343.893-26
CRC:011665/0-9

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 13, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MACROSERV LTDA.

Francinópolis, 31/12/2024

JOAO PAULO VAZ MACHADO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 011665/O-9

DANIEL RODRIGUES LIMA
Administrador, Sócio
CPF 079.307.603-08



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MACROSERV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01534389326	JOAO PAULO VAZ MACHADO
07930760308	DANIEL RODRIGUES LIMA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/06/2025 10:26 SOB N°
20250433982.
PROTOCOLO: 250433982 DE 12/06/2025. NIRE: 22600072337.
MACROSERV LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 12/06/2025
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12509555978 em 12/06/2025, protocolo 250433982. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MACROSERV LTDA
Número de Registro:	22600072337
CNPJ:	29482267000144
Município:	Francinópolis

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01534389326	JOAO PAULO VAZ MACHADO	PI011665/O-9
07930760308	DANIEL RODRIGUES LIMA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/06/2025 10:26 SOB Nº
20250433982.
PROTOCOLO: 250433982 DE 12/06/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509555978. NIRE: 22600072337.
MACROSERV LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 12/06/2025
piauidigital.pi.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2026 08:48:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MACROSERV LTDA**
CNPJ: **29.482.267/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 27/02/2026 08:49:41

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 07930760308

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2026 às 08:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 079.307.603-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A1.8554.8F20.0108 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANIEL RODRIGUES LIMA**

CPF/CNPJ: **079.307.603-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:52:32 do dia 27/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TD6J270226085232

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MACROSERV LTDA

CNPJ: 29.482.267/0001-44

CERTIDÃO EMITIDA em 25/02/2026, às 14:40:14

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 22/02/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **rRCmEIw9xpUU4RS**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 22/02/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 22/02/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 25/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.482.267/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2018
NOME EMPRESARIAL MACROSERV LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACROSERV		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CICERO MARTINS	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
CEP 64.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCINOPOLIS
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MACROSERV@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9598-4214	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2026** às **15:51:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
29.482.267/0001-44

NOME EMPRESARIAL:
MACROSERV LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
DANIEL RODRIGUES LIMA

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/02/2026** às **16:01** (data e hora de Brasília).

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.482.267/0001-44**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MACROSERV LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/01/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

CPF / CNPJ: **29.482.267/0001-44** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTY5OTFhYTJjZmZjMTUzNWM3MTNIOWI2MmUwYWEwZjBIN2E4YzUyZTAyNzU4NjAzZDA5NmY1YWxMTYyZWFjOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR
Avenida Raimundo Doca da Silva, S/N, Fazendinha, CAMPO MAIOR / PI, CEP 64280-000
Fone: (86) 3131-1465 Site: www.ifpi.edu.br

ATESTADO 1/2026 - DAP/DG-CMAIOR/CACAM/IFPI

CAMPO MAIOR, 28 de janeiro de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa MACROSERV LTDA, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida no Rua Senador Area Leão, 2, São Cristovão, em Teresina/PI, presta serviço ao INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS CAMPO MAIOR, através do Contrato 03/2022, que iniciou dia 01/05/2022 e tem vigência até 01/05/2026.

– OBJETO DO CONTRATO: Trabalhador Braçal(1 Posto);

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, com qualidade técnica, não constando algo que desabone a referida empresa até a presente data.

Lucas Robert Pereira Rocha

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lucas Robert Pereira Rocha**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - DAP-IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR, em 28/01/2026 09:57:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 423276

Código de Autenticação: 13a88d4119





Pregão Eletrônico nº 05/2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2022, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRABALHADOR BRAÇAL, QUE FAZEM
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ,
CAMPUS CAMPO MAIOR E A EMPRESA
SERVMAX EIRELI**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS CAMPO MAIOR inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.806.496/0017-06, UASG Nº 155207, sediado na Avenida Raimundo Doca da Silva, s/n, Zona Rural, CEP 64.280-000, Bairro Fazendinha, Campo Maior/PI, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor **PAULO BORGES DA CUNHA**, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de agosto de 2021, seção 2, página 1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SERVMAX EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.482.267/0001-44, sediado(a) na Rua Senador Arêa Leão, 2, São Cristovão, Teresina/PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Diego Pinto de Moura, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.996.373, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 041.006.253-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.000225/2022-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de Braçal, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Pregão Eletrônico nº 05/2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto da contratação

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE/ MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de empresa especializada em serviços de natureza contínua de manutenção predial – CAMPUS CAMPO MAIOR. Categoria: TRABALHADOR BRAÇAL – 01 POSTO, com carga horária de 44h – CBO 9511 -05 CATSER 15300	12	R\$ 3.489,71	R\$ 41.876,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/05/2022 e encerramento em 01/05/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.



Pregão Eletrônico nº 05/2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.489,71 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 41.876,52 (Quarenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26431

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 1236350122RL0022

Elemento de Despesa: 339037-04

PI: L20RLP0100N

EMPENHO 2022NE000021

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



Pregão Eletrônico nº 05/2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.



Pregão Eletrônico nº 05/2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.



Pregão Eletrônico nº 05/2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



Pregão Eletrônico nº 05/2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 2.093,82 (Dois mil, noventa e três reais e oitenta e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao



Pregão Eletrônico nº 05/2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MPDG n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Pregão Eletrônico nº 05/2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



Pregão Eletrônico nº 05/2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Pregão Eletrônico nº 05/2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

Campo Maior, 18 de abril de 2022

PAULO BORGES DA Assinado de forma digital por
CUNHA:255217481 PAULO BORGES DA
72 CUNHA:25521748172
Dados: 2022.04.19 16:49:37
-03'00'

Representante legal da CONTRATANTE

DIEGO PINTO DE Assinado de forma digital por
MOURA:0410062537 DIEGO PINTO DE
5 MOURA:04100625375
Dados: 2022.04.19 11:57:19 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Pregão Eletrônico nº 05/2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR

ANEXO I
CONTRATO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 03/2022

A SERVMAX EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.482.267/0001-44, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Diego Pinto de Moura, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.996.373 SSP-PI e do CPF nº 29.482.267/0001-44, **AUTORIZA** o(a) **Instituto Federal do Piauí – Campus Campo Maior**, para os fins do anexo XII da Instrução Normativa nº 05, de 20/04/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 05/2022:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa SERVMAX EIRELI junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Instituto Federal do Piauí, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Campo Maior, 18 de Abril de 2022

DIEGO PINTO DE
MOURA:04100625375

Assinado de forma digital por
DIEGO PINTO DE
MOURA:04100625375
Dados: 2022.04.19 11:58:49 -03'00'

(assinatura do representante legal da empresa)



Pregão Eletrônico nº 05/2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS CAMPO MAIOR**

Documento Digitalizado Público

Termo de Contrato 03/2022 - Campo Maior

Assunto: Termo de Contrato 03/2022 - Campo Maior
Assinado por: Victor Almeida
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor da Silva Almeida, ASSESSOR - FG1 - GAB-IFPI**, em 19/04/2022 17:07:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 182643

Código de Autenticação: 866db2d9d7



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO PIAUÍ.
CAMPUS CAMPO MAIOR**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2022, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS BRAÇAL QUE FAZEM
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ, CAMPUS CAMPO MAIOR E A
EMPRESA SERVMAX EIRELI**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS CAMPO MAIOR, com sede na Avenida Raimundo Doca da Silva, S/N Zona Rural, Bairro Fazendinha, Campo Maior - PI, CEP 64.280-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0017-06, UASG nº 155207 representado pelo seu Reitor, Senhor **PAULO BORGES DA CUNHA**, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de agosto de 2021, seção 2, página 1.

CONTRATADA: A empresa SERVMAX EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.482.267/0001-44, sediado(a) na Rua Senador Área Leão, 2, Bairro de São Cristovão, em Teresina/PI, representada pelo Sr. Diego Pinto de Moura, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.996.373, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 041.006.253-75.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Trabalhador Braçal, instruído no processo **23188.000225/2022-34**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Aditivo consiste na prorrogação contratual por mais **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **01/05/2023 a 01/05/2024**, nas mesmas condições anteriores, fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, na Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2022, bem como a alteração da Cláusula Terceira, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO PIAUÍ.
CAMPUS CAMPO MAIOR**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES

2.1 O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 41.876,52 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

2.2 O valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 3.489,71 (Tês mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE/ MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1 - Contratação de empresa especializada em serviços de natureza contínua de manutenção predial – CAMPUS CAMPO MAIOR. Categoria: TRABALHADOR BRAÇAL – 01 POSTO, com carga horária de 44h – CBO 9511 -05 CATSER 15300	12	R\$ 3.489,71	R\$ 41.876,52

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0022 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2023NE000005.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no valor de **R\$ 2.093,82** (Dois mil, noventa e três reais e oitenta e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à repactuação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO PIAUÍ.
CAMPUS CAMPO MAIOR

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Campo Maior, 27 de abril de 2023.

PAULO
BORGES DA
CUNHA:2552
1748172

Assinado de forma
digital por PAULO
BORGES DA
CUNHA:25521748172
Dados: 2023.05.02
08:40:06 -03'00'

CONTRATANTE

SERVMAX
LTDA:29482
267000144

Assinado de forma
digital por SERVMAX
LTDA:29482267000144
Dados: 2023.04.28
11:03:12 -03'00'

CONTRATADA

Documento Digitalizado Público

Aditivo para assinatura Reitor

Assunto: Aditivo para assinatura Reitor
Assinado por: Lucas Rocha
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lucas Robert Pereira Rocha, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP-CAMPUS CAMPO MAIOR**, em 28/04/2023 14:20:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 332010

Código de Autenticação: ec786e21c6



Documento Digitalizado Público

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 03/2022 (assinado)

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 03/2022 (assinado)
Assinado por: Janete Marcia
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

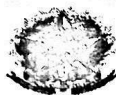
- **Janete Marcia Moraes Oliveira Moura, CHEFE DE GABINETE - CD3 - GAB-IFPI**, em 02/05/2023 14:13:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/05/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 332603

Código de Autenticação: cc2896ca44





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

**SEGUNDO ADITIVO AO
CONTRATO nº 03/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ –
CAMPUS CAMPO MAIOR E A
EMPRESA SERVMAX EIRELI**

CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Campo Maior, com sede na Avenida Raimundo Doca da Silva, S/N, Zona Rural, na cidade de Campo Maior/PI, CEP 64.2800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0017-06, neste ato representado pelo Reitor Paulo Gomes da Cunha, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de agosto de 2021, seção 2, página 1

CONTRATADA: A empresa SERVMAX EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.482.267/0001-44, sediado(a) na Rua Senador Arêa Leão, 2, São Cristóvão, Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Diego Pinto de Moura, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.996.373, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 041.006.253-75

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Condução de Veículos, instruído no processo 23188.000225/2022-34, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Aditivo consiste na prorrogação contratual por mais **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **01/05/2024 a 01/05/2025**, nas mesmas condições anteriores, fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, na Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2022, bem como a alteração da Cláusula Terceira, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES

2.1 O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 45.244,08 (Quarenta e cinco mil

1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

2.2 O valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 3.770,34 (Três mil, setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

PERÍODO DE 01/05/2024 A 01/05/2025					
Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$	Val. Anual R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviços de natureza contínua de manutenção predial – CAMPUS CAMPO MAIOR. Categoria: TRABALHADOR BRAÇAL – 01 POSTO, com carga horária de 44h – CBO 9511 -05 CATSER 15300	1	R\$ 3.770,34	R\$ 3.770,34	R\$ 45.244,08
TOTAL R\$					R\$ 45.244,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0022 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2024NE800006.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deve apresentar garantia, no valor de **R\$ 2.262,20** (Dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e vinte centavos), no prazo de 10 (dez) dias

A.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à
prorrogação contratual, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA
GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento
contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu
valor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do
Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02
(duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Campo Maior, 26 de Abril de 2024.



CONTRATANTE
Paulo Borges da Cunha
Reitor
Instituto Federal do Piauí



CONTRATADA

Documento Digitalizado Público

Segundo Termo Aditivo assinado

Assunto: Segundo Termo Aditivo assinado
Assinado por: Gilda Meireles
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
▪ **Gilda Lima Silva Meireles, COORDENADOR(A) - FG1 - DADM-IFPI**, em 04/06/2024 15:40:42.

Este documento foi armazenado no SUAP em 04/06/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 504933
Código de Autenticação: 58f6a0f17b





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS CAMPO MAIOR
Avenida Raimundo Doca da Silva, S/N, Fazendinha, CAMPO MAIOR / PI, CEP 64280-000
Fone: (86) 3131-1465 Site: www.ifpi.edu.br

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS CAMPO MAIOR E A
EMPRESA MACROSERV LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS CAMPO MAIOR inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.806.496/0017-06, UASG Nº 155207, sediado na Avenida Raimundo Doca da Silva, s/n, Zona Rural, CEP 64.280-000, Bairro Fazendinha, Campo Maior/PI, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor PAULO BORGES DA CUNHA, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de agosto de 2021, seção 2, página 1.

CONTRATADA: A empresa MACROSERV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.482.267/0001-44, sediado(a) na Rua Senador Área Leão, 2, Bairro de São Cristovão, em Teresina/PI, representada pelo Sr. Daniel Rodrigues Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.940.749, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 64.520-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Trabalhador Braçal, instruído no processo 23188.000225/2022-34, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Aditivo consiste na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/05/2025 a 01/05/2026, nas mesmas condições anteriores, fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, na Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2022, bem como a alteração da Cláusula Terceira, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 45.244,08 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

2.2 O valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 3.770,34 (Três mil, setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do serviço	Valor mensal estimado	Quantidade(meses)	VI. Mensal - Valor unitário R\$	VI. Anual R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviços de natureza contínua de manutenção predial – CAMPUS CAMPO MAIOR. Categoria: TRABALHADOR BRAÇAL – 01 POSTO, com carga horária de 44h – CBO 9511 -05 CATSER 15300	R\$ 3.770,34	12	R\$ 3.770,34	R\$ 45.244,08
Total					R\$ 45.244,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como:

Gestão/Unidade: 26431/155207

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 1236350122RL0022

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: L20RLP0120N

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor novo global, que corresponde a **R\$ 2.262,20 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2 PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo.

Paulo Borges da Cunha
Reitor
Instituto Federal do Piauí

Daniel Rodrigues Lima
Representante legal
Macroserv Ltda

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **DANIEL RODRIGUES LIMA**, ***.307.603-**- Usuário Externo, em 30/04/2025 15:40:28.
- **João Paulo Vaz Machado**, ***.343.893-**- Usuário Externo, em 30/04/2025 15:43:39.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 30/04/2025 17:44:25.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 30/04/2025 17:49:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 266528
Código de Autenticação: f2d76d4053



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI, CNPJ: 06.554.919/0001-03, sediada na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, CEP: 64.520-000, Francinópolis – PI.

CONTRATADA: MACROSERV LTDA, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Cícero Martins, nº 46, Centro, CEP: 64.520-000, Francinópolis – PI.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa supra presta **serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, conforme demanda prevista no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021 e Contrato Administrativo nº 145/2022, vigente desde 09 de setembro de 2022, conforme cargo a seguir discriminado:

Item	Categoria Profissional	Descrição das atividades/função	Qtd.
4	Motorista de Ambulância	Dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros, pacientes e cargas; recolher veículos a garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Deverá estar habilitado em categoria superior e com Curso Básico exigido por lei emitido por instituição reconhecida. 48 horas semanais.	1

Declaramos que o contrato acima citado está sendo executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Francinópolis (PI), 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUIZ
DANTAS DA
FONSECA:183710513
87

Assinado de forma digital
por ANTONIO LUIZ DANTAS
DA FONSECA:18371051387
Dados: 2026.01.30 14:17:40
-03'00'

ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA
Prefeito de Francinópolis – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022 – ARP Nº 035/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS E A EMPRESA D
PINTO DE MOURA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS**, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.554.919/0001-03, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, neste ato Representada pelo Prefeito, **Sr. Paulo César Rodrigues de Moraes**, brasileiro, portador do R.G nº 1.099.243-SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 614.550.163-49, residente neste Município de Francinópolis – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **D PINTO DE MOURA EIRELI**, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Professor Sérgio do Chantal Nunes, nº 406, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração – PI, Fone (86) 99571-2171, E-mail servmax100@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Diego Pinto de Moura**, portador do RG nº 2.996.373-SSP/PI e CPF nº 041.006.253-75, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 072/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: D PINTO DE MOURA EIRELI						
CNPJ: 29.482.267/0001-44						
ENDEREÇO: Rua Professor Sérgio do Chantal Nunes, nº 406, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração – PI.						
REPRESENTANTE: Diego Pinto de Moura						
E-MAIL: padraoservmax@outlook.com				TEL.: (86) 99571-2171		
DADOS BANCÁRIOS: Agência 1122-3, Conta Corrente 24812-6, Banco do Brasil.						
Item	Categoria Profissional	Descrição das atividades/função	Qtd.	Valor Registrado (R\$)		
				Unitário	Total Mensal	Total Anual
4	Motorista de Ambulância.	Dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros, pacientes e cargas; recolher veículos a garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Deverá estar habilitado	1	3.675,94	3.675,94	44.111,28

		em categoria superior e com Curso Básico exigido por lei emitido por instituição reconhecida. 48 horas semanais.				
--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 44.111,28 (quarenta e quatro mil, cento e onze reais e vinte e oito centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.675,94 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNID. ORÇ.	CLASSIF. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 10	10 301 0006 2068 0000	3.3.90.39.00
02 10	10 301 0006 2065 0000	

Fonte de recursos: Recursos Próprios/FMS/FMS-CUSTEIO-SUS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado pelas Secretaria correspondente, mediante solicitação de pagamento, juntando à requisição:

5.1.1. Comprovação de que os serviços foram prestados nos termos de referência e apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Servidor designado.

5.1.2. O pagamento será feito pela Administração Municipal de Francinópolis – PI, em até 30 (trinta) dias a partir do primeiro dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal.

OBS: A Administração Municipal de Francinópolis – PI, não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M (FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A Contratada deverá observar as garantias específicas para o Objeto da Licitação previstas no art. 14 do **Decreto municipal nº 148**, de 21 de fevereiro de 2018.

7.2. A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observa ainda os seguintes requisitos:

7.2.1. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, deverá o Contratado prestar comprovante de garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, limitada ao equivalente a 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “9.11”;

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

7.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

7.9. A garantia será considerada extinta:

7.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

7.9.2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

- 7.10. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 7.11. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- 7.11.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 7.11.2. Seguro garantia;
- 7.11.3. Fiança bancária.
- 7.12. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da contratante, sob pena de rescisão contratual.
- 7.13. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do contratante, sob pena de rescisão contratual.
- 7.14. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 7.15. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada **90 (noventa) dias** consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 7.16. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à **Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79 art. 1º, Inciso IV)**, nominal à **Prefeitura Municipal de Francinópolis, Estado do Piauí**, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 7.17. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 7.17.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 7.18. A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.18.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.19. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 7.19.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do prazo acima previsto, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.
- 7.20. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.
- 7.20.1. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, e também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista

advindas da execução do contrato. Desse modo, é justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

7.21. Para a prestação de serviços continuados

7.21.1. Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.21.2. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim dos 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os serviços objeto deste termo serão executados de forma contínua, conforme a jornada estabelecida na descrição de cada função no quadro constante no item 6.3 do Termo de Referência, nos locais indicados posteriormente pelo Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e nos termos do Decreto Municipal nº 148 de 21 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores e demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo as obrigações da contratada:

I - garantir a prestação do serviço nos moldes do ato convocatório e do contrato, sendo vedada qualquer conduta comissiva ou omissiva que possa acarretar descontinuidade ou falha na execução do contrato;

II - providenciar a confirmação da frequência dos profissionais por meio adequado;

III - fornecer e manter atualizado a relação nominal e os demais dados dos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato;

IV - informar sobre eventuais demissões e substituições, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar das respectivas ocorrências;

V - fornecer, sempre que solicitado pela Administração Pública, cópia integral da folha de pagamento;

VI - substituir prontamente os empregados faltosos;

VII - apresentar, quanto aos substitutos dos profissionais faltosos, documento individualizado de encaminhamento da contratada, contendo o seu nome e respectivo número de CPF e matrícula, se houver;

VIII - responsabilizar-se pelos equipamentos e/ou outros bens necessários à execução do serviço;

IX - responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, aos equipamentos e demais bens, da Administração Pública, ou de terceiros, quando da execução do objeto do contrato;

X - fornecer, sem ônus adicionais, aos empregados que estejam atuando para atender ao objeto do contrato, uniformes completos e equipamentos de proteção individual ou coletiva, sempre que necessários à execução dos serviços;

XI - corrigir, às suas expensas, dentro do prazo estipulado pela Administração Pública, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções;

XII - cumprir as exigências de segurança e medicina do trabalho;



XIII - manter pelo menos 1 (um) preposto na cidade com poderes para representá-la nos casos de emergências e para solucionar casos relacionados à execução dos serviços, disponibilizando um local de atendimento e número de telefone para contato;

XIV - prestar as informações solicitadas pela Administração Pública dentro do prazo designado;

XV - assegurar que os empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato não realizem horas extras sem prévia autorização formal da Administração Pública;

XVI - cumprir suas responsabilidades no tocante aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Procedimento para o pagamento de diárias:

10.2.1. Desde que devidamente justificada e autorizada a necessidade da viagem do empregado terceirizado pelo dirigente do órgão ou entidade pública, poderá haver o pagamento da empresa contratada no valor das diárias que repassar a seus empregados.

10.2.2. Para fim do pagamento de diárias à empresa de terceirização, o contrato deve ser aditado, para atribuir tal responsabilidade ao respectivo órgão ou entidade, ouvida a Procuradoria-Geral do Município e publicado extrato do aditivo em Diário Oficial.

10.2.3. O valor a ser ressarcido por diária deve corresponder aos valores previstos na Lei nº 102, de 18 de junho de 2014, para funções idênticas ou semelhantes.

10.2.4. Somente serão reembolsadas à contratada as diárias previamente autorizadas pela Administração e efetivamente comprovadas com os documentos estipulados na Lei nº 102, de 18 de junho de 2014.

10.2.5. O Pagamento/ressarcimento de diárias a empregados terceirizados é procedimento que depende da verificação dos seguintes requisitos observados cumulativamente:

a) a necessidade da viagem deve ser justificada pelo dirigente do órgão ou entidade pública;

b) a necessidade da viagem deve ser autorizada pelo dirigente do órgão ou entidade pública;

c) o contrato deve ser aditado;

d) o valor a ser ressarcido por diária deve corresponder aos valores previstos na Lei nº 102/2014, para funções idênticas ou semelhantes.

10.3. O Órgão /Ente CONTRATANTE se obriga a:

I - Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

III - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

V - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

VI - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

VII - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

VIII - Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

IX A Contratante comunicará formalmente à empresa Contratada a realização de viagem a serviço, com antecedência mínima de 24 horas, para efeito de adiantamento das diárias ao coladorador destacado para a viagem e futuro reembolso à Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.6 São consideradas faltas graves, passíveis de aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, podendo, ainda, dar ensejo à rescisão do contrato, as seguintes condutas:

I - Não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – aos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato;

II - Não pagamento, pela contratada, do salário aos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato, no dia previamente fixado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Francinópolis (PI), 09 de setembro de 2022.


Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE


Diego Pinto de Moura
Representante Legal
CONTRATADA



TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME: *José Ezequiel*
CPF: *757.628.703-91*

NOME: *Luizomonte Raula da Silva*
CPF: *072.445.483-70*

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 019/2021** da Prefeitura de Francinópolis – PI, da qual é beneficiária a empresa **D PINTO DE MOURA EIRELI**, CNPJ n° 29.482.267/0001-44.

TERMO ADITIVO Nº 045/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS E A EMPRESA D PINTO DE MOURA EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Moraes**, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, CPF nº 614.550.163-49 e RG nº 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, nº 29, Centro, e a empresa **D PINTO DE MOURA EIRELI**, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Professor Sérgio do Chantal Nunes, nº 406, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração – PI, Fone: (86) 99571-2171, E-mail: servmax100@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Diego Pinto de Moura**, portador do RG nº 2.996.373-SSP/PI e CPF nº 041.006.253-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, **ADITIVAR o Contrato**, celebrado em 09 de setembro de 2022, que tem por objeto a **prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, firmado com base no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, o que se faz por meio do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Fica prorrogado o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/09/2023 e findando em 09/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

2. Justifica-se a lavratura do presente Termo Aditivo por se tratar de serviços de natureza contínua, por estarem sendo executados de maneira satisfatória, atendo integralmente à necessidade do município, bem como pela manutenção dos valores pagos à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz



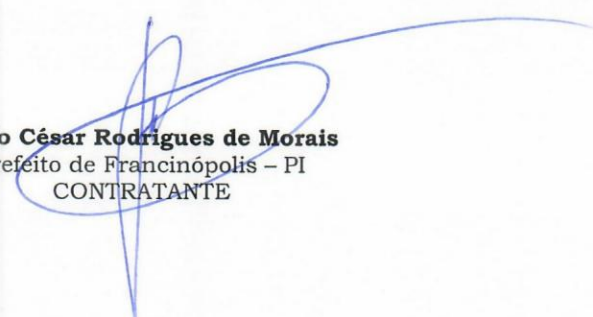
4. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso - PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas.

Francinópolis - PI, 08 de setembro de 2023.


Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTE

SERVMAX
LTDA:29482
267000144
Assinado de forma digital por SERVMAX LTDA:29482267000144
Dados: 2023.09.08 19:46:56 -03'00'

Diego Pinto de Moura
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Id:1518F23AE502AD2F



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 045/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/09/2023 e findando em 09/09/2024, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis - PI. **CONTRATADA:** D PINTO DE MOURA EIRELI. CNPJ: 29.482.267/0001-44. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/09/2022. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 08/09/2023.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTE

Diego Pinto de Moura
Representante Legal
CONTRATADA

Id:089B80FF9B28AD99



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 047/2023

Ato de Cooperação Técnica 002/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Monte Alegre do Piauí - PI, na condição de carona - Possibilidade jurídica.

Objetivo: utilizar, provisoriamente, preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 008/2023, objeto o Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de pensão para hospedagem de pacientes carentes em tratamento de saúde para o município de Monte Alegre do Piauí - PI - Pregão Eletrônico nº 020/2023, ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, Edição nº IVDCCLXXXIV, publicada em 14 de agosto de 2023.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Outras informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI

Monte Alegre do Piauí - PI, 11 de setembro de 2023.

Juliana Timóteo Ribeiro

Juliana Timóteo Ribeiro
Presidente da CPL / Responsável Gerenciamento SRP

Id:089B80FF9B28AC14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF: 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO**

Carta Contrato. Adesão Sistema de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023- SRP-PMVM). Contratante: O Município de Simões. Contratado: PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ N. 4573190900058). Objeto: Aquisição de material de construção e elétrico. Recurso: Orçamento Geral. Valor: R\$ 227.736,03 (duzentos e vinte e sete reais, setecentos e trinta e seis reais e três centavos). Data: 04/09/2023.

Simões (PI), 04 de setembro de 2023.
Prefeita Municipal

Id:0F8BDC596EDAAAB3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF: 06.553.853/0001-37



Procedimento Licitatório nº 030/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de absorventes higiênicos.

Legislação: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.889/94.

Vistos, etc.

Conforme art. 79, Inciso II, da Lei 8.666, a Administração Pública pode rescindir amigavelmente o contrato firmado, desde que haja conveniência para a Administração.

No caso em apreço, a contratada amigavelmente formaliza o presente acordo com a Administração, bem como diante da conveniência da Administração Pública.

Notifique-se.
Publique-se.

Simões, 24 de agosto de 2023.

JOSE WILSON DE
CARVALHO:3618
9995349
Assinado de forma digital
por JOSE WILSON DE
CARVALHO:36189995349

PREFEITO MUNICIPAL

ROMULO IVO
ARAUJO
LUZ:04487292379
Assinado de forma digital por
ROMULO IVO ARAUJO
LUZ:04487292379
Data: 2023.08.24 10:04:13 -03'00'

COMERCIAL H DA SILVA LTDA
CNPJ nº 18.809.389/0001-66
Contratado

Id:09FEC677F8B2AD4F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF: 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 053/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: EVENI DA SILVA BRITO - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.600/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. VALOR: R\$ 1.696,45. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 01/09/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 01 de setembro de 2023.
Prefeito Municipal

Id:09FEC677F8B2AC13



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF: 06.553.853/0001-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 054/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: MOTORPEÇAS - MÁQUINAS, MOTORES, IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.511.010/0001-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BOMBAS. VALOR: R\$ 350.339,92. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/09/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 06 de setembro de 2023.
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO Nº 057/2024

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
145/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE
FRANCINÓPOLIS – PI E A MACROSERV LTDA.**

A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Moraes**, Prefeito de Francinópolis – PI, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, CPF nº 614.550.163-49 e RG nº 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, nº 29, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACROSERV LTDA**, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Cícero Martins, nº 46, Centro, CEP: 64.520-000, Francinópolis – PI, Fone (86) 99571-2171, E-mail macroserv73@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Daniel Rodrigues Lima**, portador do CPF nº 079.307.603-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no artigo 65, II, “d”, e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, **ADITIVAR o Contrato**, celebrado em 09 de setembro de 2022, que tem por objeto a **prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, firmado com base no **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, o que se faz por meio do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1. O valor do contrato será repactuado e alterado para **R\$ 4.209,10 (quatro mil, duzentos e nove reais e dez centavos)** mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

2.1. Os efeitos financeiros deste Termo Aditivo retroagem à data de 1º de janeiro de 2024.
2.2. No caso dos pagamentos já realizados, será efetuado o pagamento da respectiva diferença, no valor retroativo de R\$ 373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3. Fica prorrogado o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de setembro de 2024 e findando em 09 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

4.1. Justifica-se a lavratura do presente Termo Aditivo em razão da solicitação apresentada pela contratada, para que haja a atualização do valor de repasse do contrato, tendo em vista que os valores ajustados à época não condizem com a atual realidade econômica do país, dos salários pagos aos colaboradores contratados e seus reflexos, tendo sido firmada a CCT 2024/2024, MTE: PI000048/2024, com o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí, por isso sendo necessária a repactuação para que haja o equilíbrio financeiro do contrato. Justifica-se, também, por se tratar de serviços contínuos, necessários à prestação de serviços públicos de qualidade à população do município.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

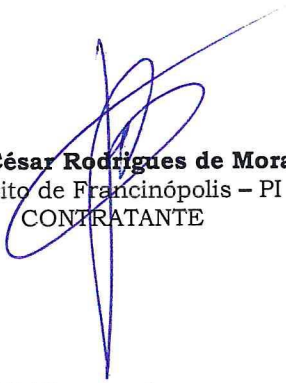
6.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas.

Francinópolis – PI, 06 de setembro de 2024.


Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

DANIEL
RODRIGUES
LIMA:0793076030
8
Assinado de forma digital
por DANIEL RODRIGUES
LIMA:07930760308
Dados: 2024.09.06
09:30:14 -03'00'
Daniel Rodrigues Lima
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Id:09FECF4A6DC98CE7



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 049/2024

PROCESSO Nº: 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI.

CONTRATADO: JELTA VEICULOS E - MAQUINAS LTDA. CNPJ: 05.385.026/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI.

VALOR: R\$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO / FPM / ICMS / COCAL DE TELHA LEILÃO / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: 06 DE SETEMBRO DE 2024 A 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Cocal de Telha - PI, 06 de setembro de 2024.

Karyne Araújo Canisário
Karyne Araújo Canisário
Prefeita Municipal

Id:13B5B594FC8F8ACA



Prefeitura de
Francinópolis



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 058/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o valor do contrato em referência, que fica repactuado e alterado para R\$ 31.912,26 (trinta e um mil, novecentos e dois reais e vinte e seis centavos) mensal, com fundamento no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura de Francinópolis - PI. CONTRATADA: MACROSERV LTDA. CNPJ: 29.482.267/0001-44. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2023. ASSINATURA DO ADITIVO: 06/09/2024.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTE

Daniel Rodrigues Lima
Representante Legal
CONTRATADA

Id:10EF2AA4417B8AC4



Prefeitura de
Francinópolis



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 056/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o valor do contrato em referência, que fica repactuado e alterado para R\$ 36.401,92 (trinta e seis mil, quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos) mensal, com fundamento no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura de Francinópolis - PI. CONTRATADA: MACROSERV LTDA. CNPJ: 29.482.267/0001-44. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2022. ASSINATURA DO ADITIVO: 06/09/2024.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTE

Daniel Rodrigues Lima
Representante Legal
CONTRATADA

Id:0047E8FFDF038AC7



Prefeitura de
Francinópolis



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 037/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o valor do contrato em referência, que fica repactuado e alterado para R\$ 4.209,10 (quatro mil, duzentos e nove reais e dez centavos) mensal, bem como alterar a vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de setembro de 2024 e findando em 09 de setembro de 2025, com fundamento nos artigos 65, II, "d", e 57, II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura de Francinópolis - PI. CONTRATADA: MACROSERV LTDA. CNPJ: 29.482.267/0001-44. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal. ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2022. ASSINATURA DO ADITIVO: 06/09/2024.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTE

Daniel Rodrigues Lima
Representante Legal
CONTRATADA

Id:167C4085B7A38C24



Prefeitura de
Francinópolis



SEMEC
Secretaria Municipal de
Educação

PORTARIA Nº 35/2024 - GAB/SEMEC

Dispõe sobre a criação e nomeação do grupo de trabalho que liderará a construção do Plano de Ação para equidade racial e antirracismo do Município de Francinópolis - PI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCINÓPOLIS - ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e nomear grupo de trabalho que liderará a construção do Plano de Ação para equidade racial e antirracismo do Município de Francinópolis/PI, composta pelos seguintes membros:

1. **Dirigente Municipal de Educação:**
Eliane Rodrigues de Moraes - CPF: 761.940.943-20
2. **Assessora Técnica:**
Raphaella Larissa Antunes Araújo Marques - CPF: 031.972.093-80
3. **Coordenador formador:**
Alzira Barbosa Soares - CPF: 971270273-15
Laraine Gomes Rodrigues - CPF: 047639323-06
4. **Supervisor de ensino:**
Luana de Aguiar Leal - CPF: 057.537.823-96
5. **Coordenador pedagógico:**
Rosana Alves da Silva - CPF: 058964933-71
Maria da Conceição de Sousa - CPF: 000404503-33
Stefanni Campelo da Silva - CPF: 053.559.243-44
Ruty Dayana do Nascimento - CPF: 053.906.143-30
6. **Gestor escolar:**
Maria da Cruz Campelo Lima - CPF: 693993523-15
João Gomes dos Santos - CPF: 866046783-34
Maria da Cruz de Souza - CPF: 975.460.033-34
Márcia Rodrigues Lima - CPF: 858418113-04
7. **Gestor escolar adjunto:**
Ana Lúcia de Araújo Aguiar - CPF: 010.476.973-43
Sônia Maria da Silva - CPF: 843.606.073-34
Francisca das Chagas e Silva - CPF: 017.253.583-28
Sérgio Luis de Jesus Costa - CPF: 040.205.173-59
Regina Lolola de Araújo - CPF: 498.259.173-34
Antônia Vieira do Nascimento Neta e Silva - CPF: 259.589.503-63
8. **Chefe de departamento de educação e gestão de dados:**
Tamiris Gomes da Silva - CPF: 071.920.233-70

Art. 2º. Competirá ao Grupo de Trabalho:

- I. Realizar a criação do Plano de Ação;
- II. Acompanhar ações do Plano e seu desenvolvimento;
- III. Demais atos pertinentes ao bom andamento do Plano.



Prefeitura de
Francinópolis



SEMEC
Secretaria Municipal de
Educação

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Secretaria de Educação e na Prefeitura de Francinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Francinópolis - Piauí, 06 de setembro de 2024.

Eliane Rodrigues de Moraes
Eliane Rodrigues de Moraes
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 043/2025

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
145/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
DE FRANCINÓPOLIS - PI E A MACROSERV LTDA.**

A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis - PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACROSERV LTDA**, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Cícero Martins, nº 46, Centro, CEP: 64.520-000, Francinópolis - PI, Fone (86) 99571-2171, E-mail macroserv73@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Daniel Rodrigues Lima**, portador do CPF nº 079.307.603-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, **ADITIVAR o Contrato**, celebrado em 09 de setembro de 2022, que tem por objeto a **prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, firmado com base no **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, o que se faz por meio do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Fica prorrogado o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de setembro de 2025 e findando em 09 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

2. Justifica-se a lavratura do presente Termo Aditivo por se tratar de serviços contínuos, necessários à prestação de serviços públicos de qualidade à população, bem como por estarem sendo executados de forma satisfatória, atendendo integralmente à necessidade do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Elcibão Veloso - PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

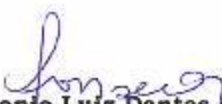


Prefeitura de
Francinópolis



E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas.

Francinópolis – PI, 09 de setembro de 2025.


Antonio Luiz Dantas da Fonseca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

MACROSERV
LTDA:294822670
00144

Assinado de forma digital por
MACROSERV
LTDA:29482267000144
Data: 2025.09.09 09:51:03
-03'00'

Daniel Rodrigues Lima
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Id:05D50810EC1F4DAA

Prefeitura de
Francinópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 042/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025, REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o valor do contrato, ficando este acrescido de R\$ 28.532,27 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), com fundamento no Art. 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis - PI. **CONTRATADA:** FHS ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.945.983/0001-67. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução de adequação de estradas vicinais na Zona Rural do município de Francinópolis - PI. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/12/2024. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 08/09/2025.

Antonio Luis Dantas da Fonseca
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTE

Francineilson Barros Santos
Representante Legal
CONTRATADA

Id:0471C2988E954E7E

Prefeitura de
Francinópolis

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares visando atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Francinópolis - PI.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2025, referente ao Processo Administrativo nº 068/2025, a autoridade competente, Sr. Antonio Luis Dantas da Fonseca, ADJUDICA às licitantes vencedoras o seu objeto, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

Identificação da Licitante	Nota em que foi vencedora	Total do Vencedor (R\$)
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 52.496.119/0001-09 Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 48, SALA 4, Parque Industrial, CEP: 160.753-70, Azeitunópolis - SP.	95	4.750,00
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 30.249.059/0001-14 Endereço: Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Itapetina, CEP: 64.403-045, Floriano - PI.	44, 71, 72, 84, 104, 107, 108, 111, 112, 113, 116, 118, 120, 123, 135, 136, 137, 225	40.804,40
BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ: 04.709.243/0001-54 Endereço: Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, Jardim Mito, CEP: 97.058-100, Várzea - MG.	93	9.599,07
CASA DO PRICOPEDAGOGO LTDA CNPJ: 56.479.787/0001-95 Endereço: Rua Garças Nobres, nº 504, Jardim São Paulo (Zona Norte) CEP: 02.041-020, São Paulo - SP.	286	2.600,00
CENTRO CATARENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA CNPJ: 02.512.121/0001-48 Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 550, Sala 1306, Centro, CEP: 09.010-000, Bauriciana - SC.	292	24.600,00
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 08.516.958/0001-41 Endereço: Rua Odílio Araújo, nº 645, Piquara, CEP: 64.017-280, Teresina - PI.	12, 19, 21, 27, 40, 57, 58, 59, 60, 126, 128, 133, 183, 207, 216, 245, 248, 249, 250, 251, 282, 284, 295, 272, 275, 276, 277, 278, 287	41.348,07
DRC COMERCIO LTDA CNPJ: 04.651.057/0001-01 Endereço: Av. Odeon Araújo, nº 940, Piquara, CEP: 64.017-280, Teresina - PI.	1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 61, 63, 66, 82, 83, 86, 87, 89, 93, 96, 105, 121, 124, 129, 195, 262, 265	94.241,71
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 40.618.304/0001-31 Endereço: Avenida Perimetral Norte, Qd. 68 Lt. 27, nº 1109, Jardim Nova Esperança, CEP: 74465-330, Goiânia - GO.	90, 114, 150, 131, 132, 135	10.353,12
GLOBAL TECH LTDA CNPJ: 57.025.960/0001-93 Endereço: Rua Império da Vila, nº 267, Campina Verde, CEP: 29.144-273, Cuiabá - ES.	347	170,97
HUBNET E-COMMERCE LTDA - EPP CNPJ: 23.217.514/0001-07 Endereço: Rua Luiz Meneghel Mancini, nº 95, Jd. Paulista, CEP: 13458-274, Aterro - SP.	117	1.540,35
IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA CNPJ: 36.590.911/0001-63 Endereço: Rua Gabriel Pereira, nº 1605, Nossa Senhora das Graças, CEP: 64.015-680, Teresina - PI.	11, 15, 18, 20, 22, 46, 47, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 83, 91, 134, 190, 181, 203, 233, 242	47.752,50

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 33.829.339/0001-09 Endereço: Avenida Ceará Veloso, nº 1203, Residencial Nova Itatiaia, CEP: 87203-196, Cianorte - PR.	55	5.083,00
M V R DE SOUSA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 24.912.303/0001-49 Endereço: Rua Paulo Braghi, nº 251b, Jd. Bela Suça, CEP: 36.189-978, Coimbra - PR.	101	1.775,15
MEGA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 23.064.243/0001-31 Endereço: Rua Cláudio Teodoro Gonçalves, nº 1296, Loja 02, Cep: 64.019-450, São Pedro, Teresina - PI.	2, 67, 98, 99, 109, 141, 142, 182, 199, 217, 218, 219, 220, 264	51.624,00
O G E TORRES LTDA CNPJ: 00.979.827/0001-93 Endereço: Av. Zequinha Freire, nº 5795, Solas I, 2, e 3, Cep: 64.072-020, Uruaçu, Teresina - PI.	138, 139, 145, 146, 147, 189, 184, 199, 199, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 173, 174, 176, 177, 184, 185, 192, 193, 196, 197, 198, 201, 202, 204, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 231	42.990,33
OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.577.401/0001-22 Endereço: Rua Magalhães Filho, nº 720, Centro, CEP: 64.009-128, Teresina - PI.	14, 16, 17, 76, 97, 116, 115, 119, 123, 127, 170, 229, 236, 246, 256, 263, 266	39.419,13
PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 31.317.339/0001-03 Endereço: Av. Henry Wolf de Carvalho, nº 2050, Lourival Pereira, CEP: 64.023-135, Teresina - PI.	8, 19, 22, 34, 37, 38, 39, 56, 61, 148, 169, 221, 230	26.142,27
PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.247.960/0001-09 Endereço: Rua Pedro Carneiro da Cunha, nº 2100, Uruguaia, CEP: 64.076-030, Teresina - PI.	34, 51, 52, 53, 54, 55, 100, 125, 136, 137, 140, 143, 144, 149, 151, 152, 164, 171, 172, 175, 176, 184, 200, 205, 206, 232	31.519,96
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.113.505/0001-56 Endereço: Rua Barroca, nº 988, Centro Norte, CEP: 64.060-130, Teresina - PI.	36, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 103, 100, 150, 179, 186, 187, 189, 189, 190, 191, 201	63.150,05
SE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 57.977.534/0001-16 Endereço: Rua Padre Pejo, nº 200, Centro, CEP: 99.700-115, Erechim - RS.	34, 340, 341, 344	31.681,28

Francinópolis/PI, 09 de setembro de 2025.

Antonio Luis Dantas da Fonseca
Autoridade Competente

Id:05D50810EC1F4E85

Prefeitura de
Francinópolis

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/2025-PMF/PI
ATO ADMINISTRATIVO: Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2025 - PMF/PI
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares visando atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Francinópolis - PI.
PROPOSTAS HOMOLOGADAS: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.496.119/0001-09, BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 30.249.059/0001-14, BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 04.709.243/0001-54, CASA DO PRICOPEDAGOGO LTDA, CNPJ: 56.479.787/0001-95, CENTRO CATARENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.512.121/0001-48, DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41, DRC COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.651.057/0001-01, FOCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.618.304/0001-31, GLOBAL TECH LTDA, CNPJ: 57.025.960/0001-93, HUBNET E-COMMERCE LTDA - EPP, CNPJ: 23.217.514/0001-07, IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 36.590.911/0001-63, INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.829.339/0001-09, M V R DE SOUSA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.912.303/0001-49, MEGA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.064.243/0001-31, O G E TORRES LTDA, CNPJ: 00.979.827/0001-93, OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.577.401/0001-22, PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.317.339/0001-03, PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.247.960/0001-09, REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.113.505/0001-56, SE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 57.977.534/0001-16.
INTERESSADA: Prefeitura de Francinópolis/PI.
INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMF/PI.

Id:0B621DF262474DAE

Prefeitura de
Francinópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 043/2025

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. OBJETO DO ADITIVO: Alterar a vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de setembro de 2025 e findando em 09 de setembro de 2026, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis - PI. **CONTRATADA:** MACROSERV LTDA. CNPJ: 29.482.267/0001-44. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/09/2022. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 09/09/2025.

Antonio Luis Dantas da Fonseca
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTE

Daniel Rodrigues Lima
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MACROSERV LTDA**, CNPJ: 29.482.267/0001-44, sediada na Rua Cicero Martins, no 46, Centro, Francinópolis/PI, presta serviços em mão de obra especializada a este órgão municipal, conforme consta no Contrato de Administrativo nº 106º2022 e aditivos.

Os serviços desempenhados pela contratada, bem como seus quantitativos, são os seguintes:

Período do contrato e aditivos: 23/11/2022 a 23/11/2026

Período executado: 23/11/2022 a 02/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10
02	ENCARREGADO	01
TOTAL		11

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Regeneração-PI, 02 de dezembro de 2025.


Elias Helal Neto
Sec. Mun. Obra, Transp. e Serv. Públicos
CPF: 227.212.313-91

Elias Helal Neto
Sec. Mun. Obra, Transp. e Serv. Públicos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO E
CAPINA (ZONA RURAL) E A EMPRESA
SERVMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS,
CNPJ: 29.482.267/0001-44, NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.035.030/0001-02, situado na Rua Luiz Gonzaga Pires, 262-B, Centro, Regeneração-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Alves Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SERVMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ: 29.482.267/0001-44**, sediada na Av. Senador Area Leão, nº 02, São Cristóvão, Teresina/PI, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de serviços de roço e capina (zona rural), de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo CPL nº 106/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de roço e capina (zona rural)**, conforme especificações constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de Regeneração/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços nº 009/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 009/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Regeneração - PI;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a execução do serviço, serão provenientes do **FPM, ICMS, IPVA, conta movimento e outros.**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **RS 510.378,08 (quinhentos e dez mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, conforme os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor(a) nomeado através de Portaria expedida pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

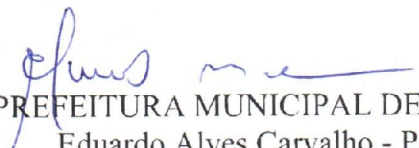
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Regeneração/PI, 23 de novembro de 2022

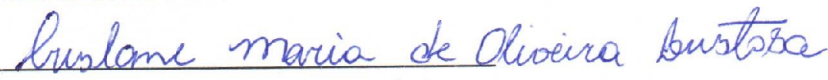

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

DIEGO PINTO DE
MOURA:04100625375

Assinado de forma digital por
DIEGO PINTO DE
MOURA:04100625375
Dados: 2022.11.24 11:14:08 -03'00'

SERVMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS
CNPJ: 29.482.267/0001-44
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CPF 074.225.303-96


CPF 063.483-488-00

Id:089B82A32ABC16A5



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA (ZONA RURAL), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI E A EMPRESA SERVMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ Sob o nº 06.554.943/0001-42, com sede na Av. Alberto Leal Nunes, 326 - Centro, Regeneração - PI, 64490-000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Eduardo Alves Carvalho.

CONTRATADO: SERVMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS CNPJ: 29.482.267/0001-44, sediada na Av. Senador Area Leão, nº 02, São Cristóvão, Teresina/PI.

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, vinculado a Tomada de Preços nº 009/2022 - Processo Administrativo nº 106/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 23 de novembro de 2023 fica prorrogado até a data de 23 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO é celebrado com lastro no **art. 57, inciso II**, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Regeneração/PI, 22 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERVMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS
CNPJ: 29.482.267/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____

Id:0047E1D0F9800DC7



PREFEITURA MUN. DE RIBEIRA DO PIAUÍ
PRAÇA CEL. JOSÉ BORGES, S/N - CENTRO
01612604/0001-51 Exercício: 2023

DECRETO Nº 47, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.198

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$121.378,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			121.378,80
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
811	10.301.0210.2062.0000	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	107.807,92
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 605 00
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis	
	999 317	PISO ENFERMAGEM	
812	10.301.0210.2062.0000	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.570,88
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 00
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis	
	999 317	PISO ENFERMAGEM	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	121.378,80
Fontes de Recurso	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIBEIRA DO PIAUÍ, 31 de outubro de 2023

ANTONIO LUIZ DE ARAUJO COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
872.203.343-20

Id:089B82A32ABC1717



PREFEITURA MUN. DE RIBEIRA DO PIAUÍ
PRAÇA CEL. JOSÉ BORGES, S/N - CENTRO
01612604/0001-51 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.178

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$436.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			436.000,00
02	02	00	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS
39	04.122.0041.2039.0000	COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇ	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
45	04.122.0041.2039.0000	COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇ	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
51	04.122.0041.2039.0000	COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇ	70.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
82	17.512.0410.1008.0000	CONSTRUIR E EQUIPAR POÇOS E CHAFARIZES	25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
88	17.512.0410.2024.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02	03	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
171	15.452.0371.2043.0000	SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETE DE LIXO	65.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

(Continua na próxima página)

Id:09FED0BF6C6EB909


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO


SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA (ZONA RURAL), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI E A EMPRESA SERVMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ Sob o nº 06.554.943/0001-42, com sede na Av. Alberto Leal Nunes, 326 - Centro, Regeneração - PI, 64490-000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Eduardo Alves Carvalho.

CONTRATADO: SERVMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ: 29.482.267/0001-44, sediada na Av. Senador Area Leão, nº 02, São Cristóvão, Teresina/PI.

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, vinculado a Tomada de Preços nº 009/2022 - Processo Administrativo nº 106/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 23 de novembro de 2024 fica prorrogado até a data de 23 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO é celebrado com lastro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Regeneração/PI, 22 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
 Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

SERVMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS CNPJ: 29.482.267/0001-44
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____

Id:01AB2FED3B32B68F


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO


AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024

Objeto: serviço de confecção bolo de aniversário da cidade de Regeneração. As propostas serão recebidas no prazo de até 03 dias úteis da data da publicação. As informações e propostas deverão ser protocoladas na prefeitura ou e-mail: cplregeneracao@gmail.com
 Regeneração/PI, 21 de novembro de 2024

Felipe Henrique Januário dos Santos
 Agente de Contratação

Id:0CC55BB02782B9C1



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
 Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
 E-mail: gabinete.lagoaalegrepi@hotmail.com



POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 MINISTÉRIO DA CULTURA



RESULTADOS PROVISÓRIOS AVALIAÇÃO EDITAIS PNAB 2024 – LAGOA ALEGRE

1- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Nº (ORDEM DE INSCRIÇÃO)	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Robson Ferreira Dos Santos	40	CLASSIFICADO
2.	Elane Ferreira Cunha	25	CLASSIFICADO
3.	Maria Concebida Do Nascimento Oliveira		DESCLASSIFICADO – Não enviou documentação obrigatória
4.	Raimundo De Sousa Viana Filho	40	CLASSIFICADO
5.	João Da Cruz Filho	25	CLASSIFICADO
6.	Maria Da Conceição Machado Fernandes Sousa	35	CLASSIFICADO
7.	Francisco Das Chagas Cunha Alves	25	CLASSIFICADO
8.	Maria Jecilene Oliveira De Carvalho		DESCLASSIFICADO – Não apresentou comprovação cultural válida
9.	Tiago Do Carmo Coutinho	25	CLASSIFICADO
10.	Jovelita Costa	25	CLASSIFICADO
11.	Genival Araujo Moraes	25	CLASSIFICADO
12.	Elisvaldo Rocha Andrade	30	CLASSIFICADO
13.	Edvaldo Rufino Da Silva	30	CLASSIFICADO
14.	Maria Cláudia Costa Nunes	25	CLASSIFICADO
15.	Tattyelly Maria Araújo Sousa		DESCLASSIFICADO – Não apresentou comprovação cultural válida
16.	Antônio Cleudio Nunes Cruz		DESCLASSIFICADO – Não apresentou comprovação cultural válida
17.	Antonio Moura Coutinho	25	CLASSIFICADO
18.	José Francisco Moura Coutinho	25	CLASSIFICADO
19.	Antonio Jose Da Costa	25	CLASSIFICADO
20.	Ana Lusía Moura Coutinho	25	CLASSIFICADO
21.	Antonio Luiz Cunha Machado	25	CLASSIFICADO
22.	Jose Luis Nunes Da Silva	25	CLASSIFICADO
23.	Antonio Ivan Coutinho Silva	25	CLASSIFICADO

(Continua na próxima página)

Id:0B622894A3CC0867

GABINETE



PORTARIA Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

“Designa os membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Braz do Piauí.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 172/2017:

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Braz do Piauí:

I – DIEGO PAES LANDIM DA COSTA, CPF nº 036.119.633-48, responsável pela Gestão de Recursos do RPPS e Presidente do Comitê de Investimentos;

II – PEDRO DE SANTANA VILANOVA, CPF nº 454.332.833-72;

III – ALBERTO APARECIDO DE AQUINO PAES LANDIM, CPF nº 184.789.958-70.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Braz do Piauí (PI), 23 de Janeiro de 2026.

DEBORAH SAYONARA SANTOS
Assinado de forma digital por
DEBORAH SAYONARA SANTOS
CARDOSO:05139518309 CARDOSO:05139518309

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO
Prefeita Municipal de São Braz do Piauí - PI

Id:01AB424A15061129



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PORTARIA Nº 041/2023A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos; por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 041/2023A, Contratação de empresa para prestação de serviços de execução e assessoria no planejamento, avaliação e monitoramento junto ao programa criança feliz, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social.

I. Gestor de Contrato:
LUARA CARLA NUNES DA COSTA
CPF: 066.191.753-51

II. Fiscal de Contrato:
KALYNE BRANDÃO DA SILVA
CPF: 069.890.323-40

III. Fiscal de Contrato (SUPLENTE)
PEDRO HENRIQUE DE NEIVA FERNANDES
CPF: 205.029.467-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Regeneração/PI, 05 de janeiro de 2025

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Id:10EF3E7619F4100B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO E CAPINA (ZONA RURAL), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI E A EMPRESA SERVMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ Sob o nº 06.554.943/0001-42, com sede na Av. Alberto Leal Nunes, 326 - Centro, Regeneração - PI, 64490-000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Eduardo Alves Carvalho.

CONTRATADO: SERVMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ: 29.482.267/0001-44, sediada na Av. Senador Area Leão, nº 02, São Cristóvão, Teresina/PI.

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, vinculado a Tomada de Preços nº 009/2022 - Processo Administrativo nº 106/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 23 de novembro de 2025 fica prorrogado até a data de 23 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO é celebrado com lastro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Regeneração/PI, 22 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERVMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS CNPJ: 29.482.267/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI, CNPJ: 06.554.919/0001-03, sediada na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, CEP: 64.520-000, Francinópolis – PI.

CONTRATADA: MACROSERV LTDA, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Cícero Martins, nº 46, Centro, CEP: 64.520-000, Francinópolis – PI.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa supra presta **serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, conforme demanda prevista no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021 e Contrato Administrativo nº 096/2022, vigente desde 15 de junho de 2022, conforme cargos a seguir discriminados:

Item	Categoria Profissional	Descrição das atividades/função	Qtd.
2	Motorista de veículo leve	Compreende as atribuições que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas, para os quais não se exija habilitação em categoria superior e conserva-los em perfeitas condições de funcionamento, assim como transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; fazer pequenos reparos de urgência; executar outras atribuições afins. 44 horas semanais.	2
3	Motorista de veículo pesado	Dirigir veículos destinados ao transporte de alunos e cargas; recolher veículos a garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Deverá estar habilitado em categoria superior e com Curso Básico exigido por lei emitido por instituição reconhecida. 48 horas semanais.	3
4	Motorista de Ambulância	Dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros, pacientes e cargas; recolher veículos a garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Deverá estar habilitado em categoria superior e com Curso Básico exigido por lei emitido por instituição reconhecida. 48 horas semanais.	1
6	Operador de Máquinas pesadas	Operar máquinas pesadas como: motoniveladora, enchedeira (pá carregadeira), retroscavadeira e outros veículos pesados; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Deverá estar habilitado em categoria superior e com Curso Básico exigido por lei emitido por instituição reconhecida. 44 horas semanais.	1

Declaramos que o contrato acima citado está sendo executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Francinópolis (PI), 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUIZ DANTAS
DA

FONSECA:18371051387

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIZ DANTAS DA
FONSECA:18371051387
Dados: 2026.01.30 14:16:55
-03'00'

ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA
Prefeito de Francinópolis – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 – ARP Nº 035/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS E A EMPRESA D
PINTO DE MOURA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS**, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.554.919/0001-03, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, neste ato Representada pelo Prefeito, **Sr. Paulo César Rodrigues de Moraes**, brasileiro, portador do R.G nº 1.099.243-SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 614.550.163-49, residente neste Município de Francinópolis – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D PINTO DE MOURA EIRELI**, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Professor Sérgio do Chantal Nunes, nº 406, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração – PI, Fone (86) 99571-2171, E-mail servmax100@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Diego Pinto de Moura**, portador do RG nº 2.996.373-SSP/PI e CPF nº 041.006.253-75, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 072/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: D PINTO DE MOURA EIRELI						
CNPJ: 29.482.267/0001-44						
ENDEREÇO: Rua Professor Sérgio do Chantal Nunes, nº 406, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração – PI.						
REPRESENTANTE: Diego Pinto de Moura						
E-MAIL: <u>padraoservmax@outlook.com</u>				TEL.: (86) 99571-2171		
DADOS BANCÁRIOS: Agência 1122-3, Conta Corrente 24812-6, Banco do Brasil.						
Item	Categoria Profissional	Descrição das atividades/função	Qtd.	Valor Registrado (R\$)		
				Unitário	Total Mensal	Total Anual
2	Motorista de veículo leve	Compreende as atribuições que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas, para os quais não se exija habilitação em categoria superior e conserva-los em perfeitas condições de funcionamento, assim como transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; fazer pequenos reparos de urgência; executar outras atribuições afins. 44 horas semanais.	2	2.869,70	5.739,40	68.872,80



3	Motorista de veículo pesado	Dirigir veículos destinados ao transporte de alunos e cargas; recolher veículos a garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Deverá estar habilitado em categoria superior e com Curso Básico exigido por lei emitido por instituição reconhecida. 48 horas semanais.	3	3.310,30	9.930,90	119.170,80
4	Motorista de Ambulância.	Dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros, pacientes e cargas; recolher veículos a garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Deverá estar habilitado em categoria superior e com Curso Básico exigido por lei emitido por instituição reconhecida. 48 horas semanais.	1	3.288,16	3.288,16	39.457,92
6	Operador de Máquinas pesadas	Operar máquinas pesadas como: motoniveladora, enchedeira (pá carregadeira), retroescavadeira e outros veículos pesados; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Deverá estar habilitado em categoria superior e com Curso Básico exigido por lei emitido por instituição reconhecida. 44 horas semanais.	1	3.310,30	3.310,30	39.723,60
Valor total:					22.268,76	267.225,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 267.225,12 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 22.268,76 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNID. ORÇ.	CLASSIF. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04 122 0002 2009 0000	3.3.90.39.00
02 10	10 301 0006 2068 0000	
02 10	10 301 0006 2065 0000	
02 11	08 244 0008 2075 0000	

Fonte de recursos: Recursos Próprios/FPM/FMS/FMS-CUSTEIO-SUS/FMAS.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado pelas Secretarias correspondentes, mediante solicitação de pagamento, juntando à requisição:

5.1.1. Comprovação de que os serviços foram prestados nos termos de referência e apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Servidor designado.

5.1.2. O pagamento será feito pela Administração Municipal de Francinópolis - PI, em até 30 (trinta) dias a partir do primeiro dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal.

OBS: A Administração Municipal de Francinópolis - PI, não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M (FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A Contratada deverá observar as garantias específicas para o Objeto da Licitação previstas no art. 14 do **Decreto municipal nº 148**, de 21 de fevereiro de 2018.

7.2. A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observa ainda os seguintes requisitos:

- 7.2.1.** No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, deverá o Contratado prestar comprovante de garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, limitada ao equivalente a 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.3.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 7.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.3.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.3.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.3.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 7.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "9.11";
- 7.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 7.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 7.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 7.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 7.9.** A garantia será considerada extinta:
- 7.9.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 7.9.2.** após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 7.10.** A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 7.11.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- 7.11.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 7.11.2.** Seguro garantia;
- 7.11.3.** Fiança bancária.
- 7.12.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da contratante, sob pena de rescisão contratual.
- 7.13.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua

prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do contratante, sob pena de rescisão contratual.

7.14. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

7.15. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada **90 (noventa) dias** consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

7.16. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à **Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79 art. 1º, Inciso IV)**, nominal à **Prefeitura Municipal de Francinópolis, Estado do Piauí**, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

7.17. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

7.17.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

7.18. A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.18.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.19. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

7.19.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do prazo acima previsto, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

7.20. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

7.20.1. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, e também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Desse modo, é justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

7.21. Para a prestação de serviços continuados

7.21.1. Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.21.2. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim dos 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os serviços objeto deste termo serão executados de forma contínua, conforme a jornada estabelecida na descrição de cada função no quadro constante no item 6.3 do Termo de Referência, nos locais indicados posteriormente pelo Contratante.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e nos termos do Decreto Municipal nº 148 de 21 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores e demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo as obrigações da contratada:

I - garantir a prestação do serviço nos moldes do ato convocatório e do contrato, sendo vedada qualquer conduta comissiva ou omissiva que possa acarretar descontinuidade ou falha na execução do contrato;

II - providenciar a confirmação da frequência dos profissionais por meio adequado;

III - fornecer e manter atualizado a relação nominal e os demais dados dos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato;

IV - informar sobre eventuais demissões e substituições, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar das respectivas ocorrências;

V - fornecer, sempre que solicitado pela Administração Pública, cópia integral da folha de pagamento;

VI - substituir prontamente os empregados faltosos;

VII - apresentar, quanto aos substitutos dos profissionais faltosos, documento individualizado de encaminhamento da contratada, contendo o seu nome e respectivo número de CPF e matrícula, se houver;

VIII - responsabilizar-se pelos equipamentos e/ou outros bens necessários à execução do serviço;

IX - responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, aos equipamentos e demais bens, da Administração Pública, ou de terceiros, quando da execução do objeto do contrato;

X - fornecer, sem ônus adicionais, aos empregados que estejam atuando para atender ao objeto do contrato, uniformes completos e equipamentos de proteção individual ou coletiva, sempre que necessários à execução dos serviços;

XI - corrigir, às suas expensas, dentro do prazo estipulado pela Administração Pública, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções;

XII - cumprir as exigências de segurança e medicina do trabalho;

XIII - manter pelo menos 1 (um) preposto na cidade com poderes para representá-la nos casos de emergências e para solucionar casos relacionados à execução dos serviços, disponibilizando um local de atendimento e número de telefone para contato;

XIV - prestar as informações solicitadas pela Administração Pública dentro do prazo designado;

XV - assegurar que os empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato não realizem horas extras sem prévia autorização formal da Administração Pública;

XVI - cumprir suas responsabilidades no tocante aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Procedimento para o pagamento de diárias:

10.2.1. Desde que devidamente justificada e autorizada a necessidade da viagem do empregado terceirizado pelo dirigente do órgão ou entidade pública, poderá haver o pagamento da empresa contratada no valor das diárias que repassar a seus empregados.

10.2.2. Para fim do pagamento de diárias à empresa de terceirização, o contrato deve ser aditado, para atribuir tal responsabilidade ao respectivo órgão ou entidade, ouvida a Procuradoria-Geral do Município e publicado extrato do aditivo em Diário Oficial.

10.2.3. O valor a ser ressarcido por diária deve corresponder aos valores previstos na Lei nº 102, de 18 de junho de 2014, para funções idênticas ou semelhantes.

10.2.4. Somente serão reembolsadas à contratada as diárias previamente autorizadas pela Administração e efetivamente comprovadas com os documentos estipulados na Lei nº 102, de 18 de junho de 2014.

10.2.5. O Pagamento/ressarcimento de diárias a empregados terceirizados é procedimento que depende da verificação dos seguintes requisitos observados cumulativamente:

- a) a necessidade da viagem deve ser justificada pelo dirigente do órgão ou entidade pública;
- b) a necessidade da viagem deve ser autorizada pelo dirigente do órgão ou entidade pública;
- c) o contrato deve ser aditado;
- d) o valor a ser ressarcido por diária deve corresponder aos valores previstos na Lei nº 102/2014, para funções idênticas ou semelhantes.

10.3. O Órgão /Ente CONTRATANTE se obriga a:

I – Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

II – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

III – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

IV – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

V – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

VI – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

VII – Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

VIII – Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

IX A Contratante comunicará formalmente à empresa Contratada a realização de viagem a serviço, com antecedência mínima de 24 horas, para efeito de adiantamento das diárias ao coladorador destacado para a viagem e futuro reembolso à Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,





comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.6 São consideradas faltas graves, passíveis de aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, podendo, ainda, dar ensejo à rescisão do contrato, as seguintes condutas:

I - Não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - aos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato;

II - Não pagamento, pela contratada, do salário aos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato, no dia previamente fixado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

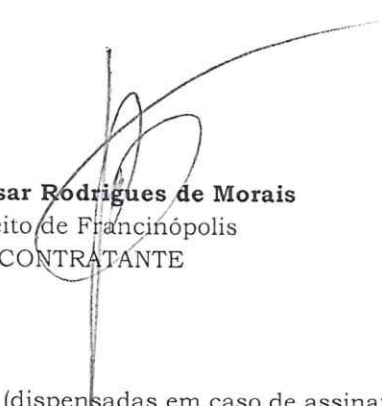
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

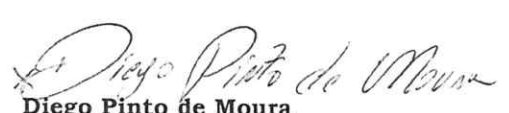
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Francinópolis (PI), 15 de junho de 2022.


Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE


Diego Pinto de Moura
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME: Regina Maria Norberta da Silva Moreira
CPF: 853.860.063-04

NOME: Maria Madalena Gomes dos Santos Feitosa
CPF: 450 806 153-20

TERMO ADITIVO Nº 033/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS - PI E A EMPRESA D PINTO DE MOURA EIRELI.

A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Moraes**, Prefeito de Francinópolis - PI, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, CPF nº 614.550.163-49 e RG nº 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, nº 29, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D PINTO DE MOURA EIRELI**, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Professor Sérgio do Chantal Nunes, nº 406, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração - PI, Fone (86) 99571-2171, E-mail servmax100@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Diego Pinto de Moura**, portador do RG nº 2.996.373-SSP/PI e CPF nº 041.006.253-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, **ADITIVAR o Contrato**, celebrado em 15 de junho de 2022, que tem por objeto a **prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, firmado com base no **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, o que se faz por meio do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Fica prorrogado o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de junho de 2023 e findando em 15 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

2. Justifica-se a lavratura do presente Termo Aditivo por se tratar de serviços contínuos, necessários à prestação de serviços públicos de qualidade à população municipal, bem como pelo fato de estarem sendo executados de forma satisfatória, atendendo integralmente às necessidades do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município.



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas.

Francinópolis – PI, 14 de junho de 2023.

PAULO CESAR
RODRIGUES DE
MORAIS:6145501634
9

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR RODRIGUES
DE MORAIS:61455016349
Dados: 2023.06.15 12:04:21
-03'00'

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

SERVMAX
LTDA:29482
267000144

Assinado de forma
digital por SERVMAX
LTDA:294822670001
44
Dados: 2023.06.15
10:49:55 -03'00'

Diego Pinto de Moura
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNIC. DE MANOEL EMIDIO
PRAÇA SAO FELIX, Nº 11
06554125/0001-40 Exercício: 2023

DECRETO Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.637

02	09	02	F. M. A. S. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1096	08.242.0561.2016.0000	SERVIÇOS SOCIAL	-3.000,00		
	3.3.90.48.90	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 660 04		
	680	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
02	09	03	F. M. J. - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE		
1225	08.243.0166.2155.0000	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 04		
	680	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
02	10	02	F. M. A. - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
1266	18.544.0426.2136.0000	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	-8.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
1273	18.544.0426.2137.0000	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02	11	00	UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE M.E.		
1284	10.302.0210.2133.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR	-30.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 621 02		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	999 000	Não se aplica			
02	14	02	F. M. C. - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
1404	13.392.0338.2080.0000	AÇÃO CULTURAL	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
1409	13.392.0338.2140.0000	AÇÃO CULTURAL	-25.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
Anulação (-)			-438.000,00		

DECRETO Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.637

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARIA DE
JESUS PIRES
MEDEIROS/45171769
20
CLAUDIA MARIA DE JESUS
PIRES MEDEIROS
PREFEITA MUNICIPAL

Id:07383CFB123B6337



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO nº 083/2022
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI - CNPJ nº 06.554.174/0001-82.
CONTRATADA: NACIONAL PAX - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ sob o nº 30.368.334/0001-83. **OBJETO:** A) O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato por mais 07 (Sete) meses ou até o término dos quantitativos e /ou a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura, nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93. B) O presente termo aditivo acresceu ao objeto contratual conforme tabela anexada, o percentual de 25, % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, ou seja, o valor total de R\$: 58.199,00 (cinquenta e oito mil cento e noventa e nove reais), nos termos do art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/93. **DATA:** 13/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34 pela contratante, e o Sr. Kennedy Wanderson Vanderlei Machado, CPF sob o nº 062.263.353-86, pela contratada.

Id:0471B20A57276547



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/PME.

Objeto: Locação de estrutura para realização de eventos (São João da Esperança) no município de Esperantina -PI, conforme Termo de Referência. **Tipo:** Menor Preço. **Acolhimento das propostas até:** 11/07/2023 às 09h00min. **Abertura das propostas:** 11/07/2023 às 09h00min. - **Disputa de lances:** 11/07/2023 às 09h 30min. horário de Brasília/DF - **Local:** www.bl.org.br. **Informações:** CPL da PME - Rua Vereador Ramos, 746 - Centro em Esperantina, e no site: www.tce.gov.br Esperantina-PI, 27 de Junho de 2023.

Marília Aguiar Rodrigues
Pregoeira/PME

Id:05D4F782B4B1642B



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 033/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de junho de 2023 e findando em 15 de junho de 2024, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis - PI. **CONTRATADA:** D PINTO DE MOURA EIRELI. **CNPJ:** 29.482.267/0001-44. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/06/2022. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 14/06/2023.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTE

Diego Pinto de Moura
Representante Legal
CONTRATADA

Id:0471B20A5727654F



PREFEITURA MUNICIPAL ESPERANTINA-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 03/2023

Objeto: Contratação de empresa para a construção de bases para reservatórios e perfuração de poços tubulares no município de Esperantina-PI. **Data da Abertura:** 13/07/2023 às 08:30 h. **Local:** Pref. Municipal- sala da C.P L. Rua Vereador Ramos, 746 -Centro - Esperantina-PI. **V. Estimado:** R\$ 1.445.090,47. **Fonte de Recurso:** Recursos Próprios / Outros Recursos. **Edital:** À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12:00h. **Contato:** (86) 98402887.

Esperantina (PI), 27 de Junho de 2023.
Marília Aguiar Rodrigues
Presidente da CPL.



TERMO ADITIVO Nº 040/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS - PI E A EMPRESA D PINTO DE MOURA EIRELI.

A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Moraes**, Prefeito de Francinópolis - PI, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, CPF nº 614.550.163-49 e RG nº 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, nº 29, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D PINTO DE MOURA EIRELI**, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Professor Sérgio do Chantal Nunes, nº 406, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração - PI, Fone (86) 99571-2171, E-mail servmax100@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Diego Pinto de Moura**, portador do RG nº 2.996.373-SSP/PI e CPF nº 041.006.253-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, **ADITIVAR o Contrato**, celebrado em 15 de junho de 2022, que tem por objeto a **prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, firmado com base no **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, o que se faz por meio do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Fica prorrogado o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de junho de 2024 e findando em 15 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

2. Justifica-se a lavratura do presente Termo Aditivo por se tratar de serviços contínuos, necessários à prestação de serviços públicos de qualidade à população municipal, bem como pelo fato de estarem sendo executados de forma satisfatória, atendendo integralmente às necessidades do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas.

Francinópolis – PI, 11 de junho de 2024.

PAULO CESAR
RODRIGUES DE
MORAIS:61455016349

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR RODRIGUES DE
MORAIS:61455016349
Dados: 2024.06.11 08:19:52 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

DIEGO
PINTO DE
MOURA:04
75
100625375

Assinado de forma
digital por DIEGO
PINTO DE
MOURA:041006253
75
Dados: 2024.06.11
10:19:47 -03'00'

Diego Pinto de Moura
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Id:0738449ED9480D36

PREFEITURA DE
PIRIPIRI
TERRA QUERIDA**SEAD**Secretaria Municipal
de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N° 84/2024

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal localizado Rua Cel. Antônio Coelho n° 1774 Bairro: Ytaoatiara CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.01.139.0220.01.

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA ARAUJO SAMPAIO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, Rua Cel. Antônio Coelho n° 1774 Bairro: Ytaoatiara CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.01.139.0220.01 para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n°. 15.134/2022, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n°. 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n°. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piri-piri-PI, 16 de junho 2024.

Secretário Municipal de Administração

Id:09FECF8F945C0EA9

PREFEITURA DE
Francinópolis
Terra de gente feliz

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 039/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/06/2024 e findando em 24/06/2025, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis - PI. **CONTRATADA:** RL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 15.183.027/0001-34. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do município de Francinópolis - PI. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/06/2021. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 11/06/2024.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTERenato Ferreira de Assunção Farias
Representante Legal
CONTRATADA

Id:0E289FF8ACFA0DB3

PREFEITURA DE
Francinópolis
Terra de gente feliz

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

TIPO: Menor preço. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, para atender à demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Francinópolis - PI. **DATA DA ABERTURA:** 27/06/2024. **HORÁRIO:** 08:30 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, por meio digital, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos tce.pi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, francinopolis.pi.gov.br/site, ou transparencia.francinopolis.pi.gov.br. **INFORMAÇÕES:** pelo e-mail francinopolis@outlook.com.

Rosa Maria Norberta da Silva
Pregoeira

Id:089B8A1736D20EB2

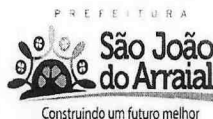
PREFEITURA DE
Francinópolis
Terra de gente feliz

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 040/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de junho de 2024 e findando em 15 de junho de 2025, com fundamento no Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis - PI. **CONTRATADA:** D PINTO DE MOURA EIRELI. **CNPJ:** 29.482.267/0001-44. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/06/2022. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 11/06/2024.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTEDiego Pinto de Moura
Representante Legal
CONTRATADA

Id:089B8A1736D20C22



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que a(s) empresa(s): V M de Oliveira Peças para Maquinas -ME, CNPJ n° 27.613.855/0001-44, manifestou interesse e apresentou proposta e documentos, referente ao aviso de dispensa n° 016/2024, cujo objeto é a aquisição de bomba hidráulica para carregadeira, publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariooficialdosmunicipios.org) de 30/05/2024, edição VLXXIX, pág. 542. A proposta foi apresentada no valor de R\$ 28.046,66 (vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Certifico ainda que, os valores estão em conformidade com os de mercado, bem como, os documentos apresentados atendem ao que foi exigido. São João do Arraial (PI), 10/06/2024. Gizeida de Sousa, Agente de contratação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GIZEIDA DE SOUSA
Data: 11/06/2024 08:09:31 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Id:0B621507F1E60C28

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

Extrato de contrato. Processo Administrativo n°. 016/2024. Modalidade: Dispensa (art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações). Objeto: aquisição de bomba hidráulica para carregadeira. Contratante: Município de São João do Arraial-PI, CNPJ n° 01.612.609/0001-84. Contratado: V M de Oliveira Peças para Maquinas -ME, CNPJ n° 27.613.855/0001-44. Valor: R\$ 28.046,66 (vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura do contrato: 10/06/2024. Fonte de Recursos: FPM/ ICMS /TRIBUTOS. Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita Municipal e representante da contratada.

BENEDITA VILMA
LIMA:44621876368Assinado de forma digital por
BENEDITA VILMA
LIMA:44621876368
Dados: 2024.06.11 10:07:34
-03'00'

TERMO ADITIVO Nº 019/2025

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS
– PI E A EMPRESA D PINTO DE MOURA EIRELI.**

A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, nº 29, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACROSERV LTDA**, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Cícero Martins, nº 46, Centro, CEP: 64.520-000, Francinópolis – PI, Fone (86) 99571-2171, E-mail macroserv73@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Daniel Rodrigues Lima**, portador do CPF nº 079.307.603-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, **ADITIVAR o Contrato**, celebrado em 15 de junho de 2022, que tem por objeto a **prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, firmado com base no **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, o que se faz por meio do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Fica prorrogado o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de junho de 2025 e findando em 15 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

2. Justifica-se a lavratura do presente Termo Aditivo por se tratar de serviços contínuos, necessários à prestação de serviços públicos de qualidade à população municipal, bem como pelo fato de estarem sendo executados de forma satisfatória, atendendo integralmente às necessidades do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas.

Francinópolis – PI, 13 de junho de 2025.



Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

DANIEL
RODRIGUES
LIMA:07930
760308

Assinado de forma
digital por DANIEL
RODRIGUES
LIMA:07930760308
Dados: 2025.06.13
14:45:30 -03'00'

Daniel Rodrigues Lima
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Id:05D508F90DF2313D

Id:01AB388FF5543150



Prefeitura de
Francinópolis



1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP



Prefeitura de
Francinópolis

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP



Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.554.919/0001-03, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis - PI, neste ato Representada pelo Prefeito, **Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis - PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ALFA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.070.451/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 650, Centro, CEP: 64.720-000, Socorro do Piauí - PI, Fone: (86) 99429-1530, E-mail: alfaconstrucoesetransportes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Abílio Rodrigues Coelho**, portador do CPF nº 054.344.063-03, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, por 12 meses, a partir de 17/06/2025 a 17/06/2026, conforme previsto no Item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município

Francinópolis - PI, 10 de junho de 2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis - PI
Órgão Gerenciador

Abílio Rodrigues Coelho
Representante Legal
Fornecedor

Id:01AB388FF5543148



Prefeitura de
Francinópolis



1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 SRP

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.554.919/0001-03, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis - PI, neste ato Representada pelo Prefeito, **Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis - PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.532.353/0001-44, Inscrição Estadual nº 10.407.268-7, estabelecida na Rua Avenida T-9, Quadra 270, Lote 22, nº 3043, Jardim América, CEP: 74.255-220, Goiânia - GO, Fone (62) 3941-7542, E-mail: lsprodutosetservicos@lsprodutosetservicos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato Representada pelo Sr. **Rodrigo de Freitas Sales**, portador do CPF nº 718.387.591-15, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, por 12 meses, a partir de 14/06/2025 a 14/06/2026, conforme previsto no Item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município

Francinópolis - PI, 10 de junho de 2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis - PI
Órgão Gerenciador

Rodrigo de Freitas Sales
Representante Legal
Fornecedor



Prefeitura de
Francinópolis



AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
REPUBLICACÃO

TIPO: Menor preço. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de preparação e fornecimento de lanches para atender à demanda das secretarias do município de Francinópolis - PI. **DATA DA ABERTURA:** 07/07/2025. **HORÁRIO:** 08:30 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, por meio digital, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos cepi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, francinopolis.pi.gov.br/site, ou transparencia.francinopolis.pi.gov.br ou licitacao@francinopolis.pi.gov.br. **INFORMAÇÕES:** pelo e-mail

Rosa Maria Norberta da Silva
Pregoeira

Id:0E28A9CB3F2E3606



Prefeitura de
Francinópolis



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 019/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de junho de 2025 e findando em 15 de junho de 2026, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis - PI. **CONTRATADA:** MACROSERV LTDA. CNPJ: 29.482.267/0001-44. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/06/2022. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 13/06/2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTE

Daniel Rodrigues de Lima
Representante Legal
CONTRATADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI, CNPJ: 06.554.919/0001-03, sediada na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, CEP: 64.520-000, Francinópolis – PI.

CONTRATADA: MACROSERV LTDA, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Cícero Martins, nº 46, Centro, CEP: 64.520-000, Francinópolis – PI.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa supra presta **serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, conforme demanda prevista no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021 e Contrato Administrativo nº 090/2023, vigente desde 12 de maio de 2023, conforme cargos a seguir discriminados:

Item	Categoria Profissional	Descrição das atividades/função	Qtd.
1	Eletricista predial	Montar, reparar, testar e efetuar manutenção de instalações elétricas e de câmeras de segurança; manter e conservar em condições de uso ferramentas e equipamentos utilizados; atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; montar, testar e manter instalações elétricas e similares. Acompanhamento e fiscalização de instalações de prédios em construção ou reforma, instalador de reparador de equipamento de força, auxiliar de conservação de obras civis, trabalhador na conservação e manutenção de prédios e edificações, auxiliar técnico de linhas de transmissão, manutenção de linhas telefônicas; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo. 44 horas semanais.	1
2	Motorista de veículo leve	Compreende as atribuições que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas, para os quais não se exija habilitação em categoria superior e conserva-los em perfeitas condições de funcionamento, assim como transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; fazer pequenos reparos de urgência; executar outras atribuições afins. 44 horas semanais.	2
4	Motorista de Ambulância.	Dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros, pacientes e cargas; recolher veículos a garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Deverá estar habilitado em categoria superior e com Curso Básico exigido por lei emitido por instituição reconhecida. 48 horas semanais.	2
5	Mecânico de máquinas pesadas	Mecânico de veículos pesados como motoniveladora, enchedeira (pá carregadeira), retroescavadeira, carro pipa, caçamba, tratores, mecânica de veículos automotores em geral; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Deverá estar habilitado em categoria superior e com Curso Básico emitido por instituição reconhecida. 44 horas semanais.	1
6	Operador de Máquinas pesadas	Operar máquinas pesadas como: motoniveladora, enchedeira (pá carregadeira), retroescavadeira e outros veículos pesados; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Deverá estar habilitado em categoria superior e com Curso Básico exigido por lei emitido por instituição reconhecida. 44 horas semanais.	2

Declaramos que o contrato acima citado está sendo executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Francinópolis (PI), 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUIZ
DANTAS DA

FONSECA:18371051387
ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA
Prefeito de Francinópolis – PI

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIZ DANTAS DA
FONSECA:18371051387

Dados: 2026.01.30 14:16:22 -03'00'



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 – ARP Nº 035/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS E A EMPRESA D
PINTO DE MOURA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS**, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 06.554.919/0001-03, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, neste ato Representada pelo Prefeito, **Sr. Paulo César Rodrigues de Moraes**, brasileiro, portador do R.G nº 1.099.243-SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 614.550.163-49, residente neste Município de Francinópolis – PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **D PINTO DE MOURA EIRELI**, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Professor Sérgio do Chantal Nunes, nº 406, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração – PI, Fone (86) 99571-2171, E-mail servmax100@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Diego Pinto de Moura**, portador do RG nº 2.996.373-SSP/PI e CPF nº 041.006.253-75, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 072/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: D PINTO DE MOURA EIRELI						
CNPJ: 29.482.267/0001-44						
ENDEREÇO: Rua Professor Sérgio do Chantal Nunes, nº 406, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração - PI.						
REPRESENTANTE: Diego Pinto de Moura						
E-MAIL: servmax100@gmail.com				TEL.: (86) 99571-2171		
DADOS BANCÁRIOS: Agência 1122-3, Conta Corrente 24812-6, Banco do Brasil.						
Item	Categoria Profissional	Descrição das atividades/função	Qtd.	Valor Registrado (R\$)		
				Unitário	Total Mensal	Total Anual
1	Eletricista predial	Montar, reparar, testar e efetuar manutenção de instalações elétricas e de câmeras de segurança; manter e conservar em condições de uso ferramentas e equipamentos utilizados; atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; montar, testar e manter instalações elétricas e similares. Acompanhamento e fiscalização de instalações de prédios em construção ou reforma,	1	3.318,82	3.318,82	39.825,84



		instalador de reparador de equipamento de força, auxiliar de conservação de obras civis, trabalhador na conservação e manutenção de prédios e edificações, auxiliar técnico de linhas de transmissão, manutenção de linhas telefônicas; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo. 44 horas semanais.				
2	Motorista de veículo leve	Compreende as atribuições que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas, para os quais não se exija habilitação em categoria superior e conserva-los em perfeitas condições de funcionamento, assim como transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; fazer pequenos reparos de urgência; executar outras atribuições afins. 44 horas semanais.	2	2.869,70	5.739,40	68.872,80
4	Motorista de Ambulância.	Dirigir veículos destinados ao transporte de passageiros, pacientes e cargas; recolher veículos a garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Deverá estar habilitado em categoria superior e com Curso Básico exigido por lei emitido por instituição reconhecida. 48 horas semanais.	2	3.288,16	6.576,32	78.915,84
5	Mecânico de máquinas pesadas	Mecânico de veículos pesados como motoniveladora, enchedeira (pá carregadeira), retroescavadeira, carro pipa, caçamba, tratores, mecânica de veículos automotores em geral; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Deverá estar habilitado em categoria	1	2.969,03	2.969,03	35.628,36



		superior e com Curso Básico emitido por instituição reconhecida. 44horas semanais.				
6	Operador de Máquinas pesadas	Operar máquinas pesadas como: motoniveladora, enchedeira (pá carregadeira), retroescavadeira e outros veículos pesados; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas. Deverá estar habilitado em categoria superior e com Curso Básico exigido por lei emitido por instituição reconhecida. 44horas semanais.	2	3.310,30	6.620,60	79.447,20
Valor total:					25.224,17	302.690,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 302.690,04 (trezentos e dois mil, seiscentos e noventa reais e quatro centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 25.224,17 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04 00	04 122 0002 2009 0000	3.3.90.39.00
02 06 00	12 361 0009 2034 0000	
02 06 01	12 361 0009 2036 0000	
02 10 00	10 301 0006 2068 0000	
02 10 00	10 301 0006 2065 0000	
02 11 00	08 244 0008 2075 0000	

Fontes: FUNDEB, FMS-CUSTEIO-SUS, FMAS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado pelas Secretaria correspondente, mediante solicitação de pagamento, juntando à requisição:

5.1.1. Comprovação de que os serviços foram prestados nos termos de referência e apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Servidor designado.

5.1.2. O pagamento será feito pela Administração Municipal de Francinópolis – PI, em até 30 (trinta) dias a partir do primeiro dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal.

OBS: A Administração Municipal de Francinópolis – PI, não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M (FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A Contratada deverá observar as garantias específicas para o Objeto da Licitação previstas no art. 14 do **Decreto municipal nº 148**, de 21 de fevereiro de 2018.

7.2. A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observa ainda os seguintes requisitos:

7.2.1. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, deverá o Contratado prestar comprovante de garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, limitada ao equivalente a 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;



- 7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "9.11";
- 7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 7.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 7.9. A garantia será considerada extinta:
- 7.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 7.9.2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 7.10. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 7.11. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- 7.11.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 7.11.2. Seguro garantia;
- 7.11.3. Fiança bancária.
- 7.12. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da contratante, sob pena de rescisão contratual.
- 7.13. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da contratante, sob pena de rescisão contratual.
- 7.14. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 7.15. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada **90 (noventa) dias** consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 7.16. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à **Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79 art. 1º, Inciso IV)**, nominal à **Prefeitura Municipal de Francinópolis, Estado do Piauí**, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 7.17. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

7.17.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

7.18. A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.18.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.19. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

7.19.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do prazo acima previsto, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

7.20. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

7.20.1. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, e também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Desse modo, é justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

7.21. Para a prestação de serviços continuados

7.21.1. Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.21.2. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim dos 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os serviços objeto deste termo serão executados de forma contínua, conforme a jornada estabelecida na descrição de cada função no quadro constante no item 6.3 do Termo de Referência, nos locais indicados posteriormente pelo Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e nos termos do Decreto Municipal nº 148 de 21 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores e demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo as obrigações da contratada:

I - garantir a prestação do serviço nos moldes do ato convocatório e do contrato, sendo vedada qualquer conduta comissiva ou omissiva que possa acarretar descontinuidade ou falha na execução do contrato;

II - providenciar a confirmação da frequência dos profissionais por meio adequado;

III - fornecer e manter atualizado a relação nominal e os demais dados dos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato;



- IV - informar sobre eventuais demissões e substituições, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar das respectivas ocorrências;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela Administração Pública, cópia integral da folha de pagamento;
- VI - substituir prontamente os empregados faltosos;
- VII - apresentar, quanto aos substitutos dos profissionais faltosos, documento individualizado de encaminhamento da contratada, contendo o seu nome e respectivo número de CPF e matrícula, se houver;
- VIII - responsabilizar-se pelos equipamentos e/ou outros bens necessários à execução do serviço;
- IX - responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, aos equipamentos e demais bens, da Administração Pública, ou de terceiros, quando da execução do objeto do contrato;
- X - fornecer, sem ônus adicionais, aos empregados que estejam atuando para atender ao objeto do contrato, uniformes completos e equipamentos de proteção individual ou coletiva, sempre que necessários à execução dos serviços;
- XI - corrigir, às suas expensas, dentro do prazo estipulado pela Administração Pública, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções;
- XII - cumprir as exigências de segurança e medicina do trabalho;
- XIII - manter pelo menos 1 (um) preposto na cidade com poderes para representá-la nos casos de emergências e para solucionar casos relacionados à execução dos serviços, disponibilizando um local de atendimento e número de telefone para contato;
- XIV - prestar as informações solicitadas pela Administração Pública dentro do prazo designado;
- XV - assegurar que os empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato não realizem horas extras sem prévia autorização formal da Administração Pública;
- XVI - cumprir suas responsabilidades no tocante aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Procedimento para o pagamento de diárias:

10.2.1. Desde que devidamente justificada e autorizada a necessidade da viagem do empregado terceirizado pelo dirigente do órgão ou entidade pública, poderá haver o pagamento da empresa contratada no valor das diárias que repassar a seus empregados.

10.2.2. Para fim do pagamento de diárias à empresa de terceirização, o contrato deve ser aditado, para atribuir tal responsabilidade ao respectivo órgão ou entidade, ouvida a Procuradoria-Geral do Município e publicado extrato do aditivo em Diário Oficial.

10.2.3. O valor a ser ressarcido por diária deve corresponder aos valores previstos na Lei nº 102, de 18 de junho de 2014, para funções idênticas ou semelhantes.

10.2.4. Somente serão reembolsadas à contratada as diárias previamente autorizadas pela Administração e efetivamente comprovadas com os documentos estipulados na Lei nº 102, de 18 de junho de 2014.

10.2.5. O Pagamento/ressarcimento de diárias a empregados terceirizados é procedimento que depende da verificação dos seguintes requisitos observados cumulativamente:

- a) a necessidade da viagem deve ser justificada pelo dirigente do órgão ou entidade pública;
- b) a necessidade da viagem deve ser autorizada pelo dirigente do órgão ou entidade pública;
- c) o contrato deve ser aditado;
- d) o valor a ser ressarcido por diária deve corresponder aos valores previstos na Lei nº 102/2014, para funções idênticas ou semelhantes.

10.3. O Órgão /Ente CONTRATANTE se obriga a:



- I – Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- II – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- III – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- IV – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- V – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
- VI – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- VII – Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- VIII – Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
- IX A Contratante comunicará formalmente à empresa Contratada a realização de viagem a serviço, com antecedência mínima de 24 horas, para efeito de adiantamento das diárias ao coladorador destacado para a viagem e futuro reembolso à Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.6 São consideradas faltas graves, passíveis de aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, podendo, ainda, dar ensejo à rescisão do contrato, as seguintes condutas:



I - Não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – aos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato;

II - Não pagamento, pela contratada, do salário aos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato, no dia previamente fixado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Francinópolis (PI), 12 de maio de 2023.

PAULO CESAR
RODRIGUES DE
MORAIS:6145501634
9

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR RODRIGUES DE
MORAIS:61455016349
Dados: 2023.05.12 11:08:20
-03'00'

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

SERVMAX
LTDA:29482
267000144

Assinado de forma
digital por SERVMAX
LTDA:29482267000144
Dados: 2023.05.11
21:27:48 -03'00'

Diego Pinto de Moura
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz



TERMO ADITIVO Nº 036/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS - PI E A EMPRESA D PINTO DE MOURA EIRELI.

A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Moraes**, Prefeito de Francinópolis - PI, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, CPF nº 614.550.163-49 e RG nº 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, nº 29, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D PINTO DE MOURA EIRELI**, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Cícero Martins, nº 46, Centro, CEP: 64.520-000, Francinópolis - PI, Fone (86) 99571-2171, E-mail servmax100@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Diego Pinto de Moura**, portador do RG nº 2.996.373-SSP/PI e CPF nº 041.006.253-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, **ADITIVAR o Contrato**, celebrado em 11 de maio de 2023, que tem por objeto a **prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, firmado com base no **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, o que se faz por meio do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Fica prorrogado o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de maio de 2024 e findando em 11 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

2. Justifica-se a lavratura do presente Termo Aditivo por se tratar de serviços contínuos, necessários à prestação de serviços públicos de qualidade à população municipal, bem como pelo fato de estarem sendo executados de forma satisfatória, atendendo integralmente às necessidades do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município.



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

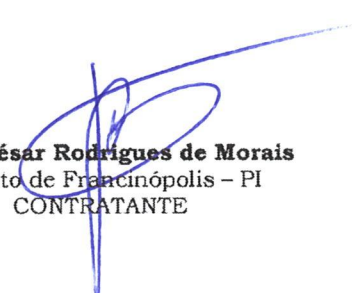


CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso - PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas.

Francinópolis - PI, 10 de maio de 2024.


Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI
CONTRATANTE


Diego Pinto de Moura
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Id:01AB3031AEF3538B



PROCESSO ADM Nº 5844/2023
 CONTRATO Nº 58/2023
 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PIRIPIRI, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida no Centro Administrativo Municipal – Campos das Palmas, Píripíri – PI, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Antônio Lopes de Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 039.976.323-67, RG sob nº 3.007.721 SSP-PI.

CONTRATADA: CONTARE – AUDITORIA PERICIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 16.499.045/0001-92, estabelecida na rua Universitária, nº 750, Edifício Diamond Center 1417, bairro de Fátima, CEP: 62.049-494, cidade de Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães, CPF: 000.396.333-06.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativo a consultoria na implementação, revisão e acompanhamento de controles internos da Secretaria de Saúde Municipal de Píripíri-PI.

ASSUNTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente Instrumento, o SECRETÁRIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo acima especificado, vem, consoante disposição no inciso IV, Art. 136 da Lei nº 14.133/21, lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** de processo em epígrafe, conforme o procedimento licitatório supramencionado.

Da Dotação Orçamentária – o presente Instrumento tem por objeto a inclusão do projeto atividade no referido contrato, por fazer parte da Dotação Orçamentária em apreço.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DOTAÇÃO
10.302.0003.2094.0000 - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COM.AMB.E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:
600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV. FEDERAL

Píripíri – PI, 24 de maio de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAM
 Guilherme Antônio Lopes de Oliveira

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira
 Secretário de Saúde Municipal
 Portaria nº 209/2024

Id:13B5B74E6EF55585



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 036/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de maio de 2024 e findando em 11 de maio de 2025, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis – PI. **CONTRATADA:** D PINTO DE MOURA EIRELI. CNPJ: 29.482.267/0001-44. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/05/2023. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 10/05/2024.

Paulo César Rodrigues de Moraes
 Prefeito de Francinópolis – PI
 CONTRATANTE

Diego Pinto de Moura
 Representante Legal
 CONTRATADA

Id:167C423F2A095220



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE UNIÃO

PORTARIA 924/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público, homologado em 26 de outubro de 2022, Edital nº 05/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10 de junho de 2022, edição IVDXCII;

CONSIDERANDO as informações e os documentos apresentados e após a análise de Comissão constituída pela Portaria nº 517/2023, publicada em 15 de fevereiro no Diário Oficial dos Municípios, IVDCCLXIII.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 05/2022, para o emprego público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com área de abrangência conforme segue:

CARGO: 16 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOMEADO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	DE	CLASSIFICAÇÃO
ROSEANE DALILA SOARES SILVA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		19º

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do ato de nomeação.

Art. 3º - O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da posse.

Art. 4º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 24 de maio de 2024.


GUSTAVO CONDE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 014/2025

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
090/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA D PINTO DE
MOURA EIRELI.**

A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACROSERV LTDA**, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, estabelecida na Rua Cícero Martins, nº 46, Centro, CEP: 64.520-000, Francinópolis – PI, Fone (86) 99571-2171, E-mail macroserv73@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Daniel Rodrigues Lima**, portador do CPF nº 079.307.603-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, **ADITIVAR o Contrato**, celebrado em 11 de maio de 2023, que tem por objeto a **prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal**, firmado com base no **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, o que se faz por meio do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Fica prorrogado o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de maio de 2025 e findando em 11 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

2. Justifica-se a lavratura do presente Termo Aditivo por se tratar de serviços contínuos, necessários à prestação de serviços públicos de qualidade à população municipal, bem como pelo fato de estarem sendo executados de forma satisfatória, atendendo integralmente às necessidades do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura de
Francinópolis



E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas.

Francinópolis – PI, 09 de maio de 2025.

ANTONIO LUIZ
DANTAS DA
FONSECA:18371
051387
Assinado de forma
digital por ANTONIO
LUIZ DANTAS DA
FONSECA:18371051387
Dados: 2025.05.09
17:39:21 -03'00'
Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

DANIEL
RODRIGUES
LIMA:07930
760308
Assinado de forma
digital por DANIEL
RODRIGUES
LIMA:07930760308
Dados: 2025.05.09
16:58:29 -03'00'
Daniel Rodrigues Lima
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Id:09FED8ED80A1D05F

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Guaribas

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 002/2025 - Processo Nº 00000001053/2025
Ampla legal: Lei 14.133/2021, Art. 26, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Guaribas, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000001053/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 002/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Especiais
Objeto da licitação de proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de roçagem manual de estradas - Município de Guaribas - PI
Quantidade:	1 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 643.287,76
Valor Total:	R\$ 643.287,76
Participante Vencedor:	J A DIAS CONSTRUTORA GUARIBAS
Apelido utilizado no ato:	Participante 11
Documento do Licitante:	12.708.931/0001-42
Cidade UF:	Guaribas - PI
Valor total Contratado:	R\$ 643.287,76
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	
Sr.(a) Joécio Matias de Andrade, como autoridade competente adjudicat.	
Lotes adjudicados	
1	

Guaribas - PI, 9 de Maio de 2025 às 9 horas e 19 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Guaribas.

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Guaribas

Assinatura _____

Autoridade Competente: Joécio Matias de Andrade

Página 1 de 2

Página 2 de 2

Id:01AB381B4F65D065

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Guaribas

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 002/2025 - Processo Nº 00000001053/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Guaribas, Sr.(a) Joécio Matias de Andrade, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 26, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000001053/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 002/2025, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Especiais
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de roçagem manual de estradas - Município de Guaribas - PI
Quantidade:	1 MetroQuadrado(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 643.287,76
Valor Total:	R\$ 643.287,76
Participante Vencedor:	J A DIAS CONSTRUTORA GUARIBAS
Apelido:	Participante 11
Documento do Licitante:	12.708.931/0001-42
Cidade UF:	Guaribas - PI
Valor total Contratado:	R\$ 643.287,76

Guaribas - PI, 9 de Maio de 2025 às 9 horas e 19 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Joécio Matias de Andrade,

Promotor: Prefeitura Municipal de Guaribas,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Guaribas

Página 1 de 1

Id:13B5BF380F67D226



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 154/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS- PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica deste município, das atribuições do Prefeito.

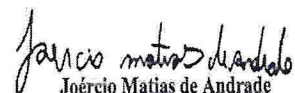
Resolve,

Art. 1º - Nomear a senhora Joara Evangelista Dias, portadora do RG nº 2073880, inscrita no C.P.F: 898.487.133-87, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, e o senhor Joziel Alves, portador do RG/CPF Nº 035.796.663-55, TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

Guaribas- PI, 14 de maio de 2025.



 Joécio Matias de Andrade
 Prefeito Municipal de Guaribas PI

Id:0047F2A2F1DBD035

Prefeitura de
Francinópolis**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2025**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de validade do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de maio de 2025 e findando em 11 de maio de 2026, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis - PI. **CONTRATADA:** MACROSERV LTDA. CNPJ: 29.482.267/0001-44. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, no âmbito da Administração Pública Municipal. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/05/2023. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 09/05/2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonseca
 Prefeito de Francinópolis - PI
 CONTRATANTE

Daniel Rodrigues Lima
 Representante Legal
 CONTRATADA



DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa MACROSERV LTDA, inscrita no CNPJ (MF) no 29.482.267/0001-44, inscrição estadual nº 19.651.965-2, estabelecida em Rua David Caldas, nº 01, centro, Francinópolis-PI, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (CAMPUS CAMPO MAIOR -PI)	18/04/2026	R\$ 51.073,32
MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI	31/12/2026	R\$ 458.000,00
MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI	05/07/2026	R\$ 493.000,00
MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI	23/11/2026	R\$ 510.378,08
MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS-PI	15/06/2026	R\$ 361.518,84
MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS-PI	12/05/2026	R\$ 410.931,60
MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS-PI	09/09/2026	R\$ 54.205,56
TOTAL		R\$ 2.339.107,40

- MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI.

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS CAMPO MAIOR, na Avenida Raimundo Doca da Silva, s/n, Zona Rural, CEP 64.280-000, Bairro Fazendinha, Campo Maior/PI.

- MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.035.030/0001-02, situado na Rua Luiz Gonzaga Pires, 262-B, Centro, Regeneração-PI,

Informamos que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados por esta empresa não é superior ao Patrimônio Líquido.

$1/12 (194.925,616) < (738.094,64) (PL) = 26\%$ de variação.

Obs: Informa-se que a variação constante nos valores, conforme item 9.30.2 TR, justifica-se devido a contratos devidamente cumpridos e encerrados por esta empresa desde a sua instituição.

Francinópolis, PI, 19/02/2026.

MACROSERV
LTDA:29482
267000144

Assinado de forma
digital por
MACROSERV
LTDA:29482267000144
Dados: 2026.02.18
15:53:53 -03'00'

MACROSERV
CNPJ 29.482.267/0001-44
R CICERO MARTINS, N 46, CENTRO, FRANCINOPOLIS-PI
macroserv73@gmail.com



JUSTIFICATIVA SUBITEM 9.30.2 TR

Considerando a análise da documentação apresentada pela empresa MACROSERV LTDA , CNPJ nº 29.482.267.0001-44 , sediada na rua Cícero Martins, n 24, Francinópolis-PI , por intermédio de seu representante, Sr(a) Daniel Rodrigues Lima, RG 3940749 SSP/PI, CPF:079.307.603.08, verificou-se variação superior a 10% entre a receita bruta informada e o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e empresas privadas.

Ressalta-se que tal divergência encontra-se justificada em razão de que:

1. A receita bruta da empresa engloba não apenas os valores decorrentes dos contratos formais de prestação de serviços terceirizados, mas também outras receitas operacionais, como serviços de obras e engenharia, manutenção de patrimônio público, manutenção de redes de poços tubulares (Consta extrato do contrato em anexo) dentre outras.
2. Os contratos declarados para fins de comprovação restringem-se àqueles firmados com a Administração Pública e empresas privadas no período exigido pelo edital, não refletindo a totalidade da movimentação financeira da empresa.
3. Ademais, a variação superior a 10% decorre de ajustes contratuais ocorridos ao longo da execução, bem como de diferenças de competência entre a apuração da receita contábil e os registros de contratos ativos, o que explica a discrepância verificada.

Diante do exposto, entende-se que a diferença constatada não compromete a regularidade da informação prestada, estando justificada a variação percentual apurada.

Encaminhe-se à continuidade da análise do processo.

Francinópolis, 25 de fevereiro de 2026.

**MACROSER
V**

Assinado de forma
digital por
MACROSERV
LTDA:2948226700

LTDA:29482

0144

267000144

Dados: 2025.08.08
15:54:28 -03'00'

MACROSERV

CNPJ 29.482.267/0001-44

R CICERO MARTINS, N 46, CENTRO, FRANCINOPOLIS-PI

macroserv73@gmail.com



DECLARAÇÃO

DECLARA-SE que a empresa, MACROSERV, CNPJ nº 29.482.267/0001-44, sediada em Rua David Caldas, nº 01, centro, Francinópolis-PI, por intermédio de seu representante, Sr(a) Daniel Rodrigues Lima, RG: 3.940.749 SSP/PI, CPF: 079.307.603.08, tomou conhecimento de todas as condições locais que os serviços possam oferecer para sua perfeita execução, levando em conta todas as especificações do Termo de Referência.

Francinópolis, 20 de fevereiro de 2026.

MACROSERV
V
LTDA:29482
267000144

Assinado de forma
digital por
MACROSERV
LTDA:2948226700
0144
Dados: 2025.08.08
15:54:28 -03'00'

MACROSERV
CNPJ 29.482.267/0001-44
R CICERO MARTINS, N 46, CENTRO, FRANCINOPOLIS-PI
macroserv73@gmail.com



DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI

A empresa **MACROSERV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.482.267.0001-44, com sede à Rua Cícero Martins, n 46, Bairro Centro, Francinópolis-PI, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Daniel Rodrigues Lima, portador(a) do CPF nº 079.307.603.08 e RG nº 3940749, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao item **9.34 do Termo de Referência**, que:

Instalará escritório no município de **Picos - PI**, comprometendo-se a comprovar a sua instalação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, caso venha a ser contratada.

Declara, ainda, que a instalação do referido escritório atenderá às condições necessárias para a adequada execução contratual e para o atendimento às demandas da Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Francinópolis, 20 de fevereiro de 2026.

MACROSERV

Assinado de forma
digital por
MACROSERV
LTDA:2948226700

LTDA:29482

0144

267000144

Dados: 2025.08.08
15:54:28 -03'00'

MACROSERV
CNPJ 29.482.267/0001-44
R CICERO MARTINS, N 46, CENTRO, FRANCINOPOLIS-PI
macroserv73@gmail.com



DECLARAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, bem como os princípios da transparência e segurança jurídica aplicáveis à administração pública, declaramos conhecimento de que os dados pessoais e sensíveis tratados em processos licitatórios serão utilizados exclusivamente para os fins previstos em lei, garantindo-se a segurança e a privacidade dos titulares.

Nos termos do artigo 23 da LGPD, a administração pública pode tratar dados pessoais para exercer suas competências legais, desde que respeite os princípios da finalidade, necessidade e adequação. Assim, a coleta desses dados nos certames licitatórios tem o objetivo de avaliar a capacidade técnica, econômica e financeira dos participantes, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A LAI, em seu artigo 6º, inciso III, estabelece o princípio da transparência, garantindo o direito de acesso às informações públicas. Dessa forma, nos processos licitatórios, todos os dados pertencentes às empresas participantes e suas propostas serão integralmente divulgados de forma acessível, assegurando o controle social e a publicidade dos atos administrativos.

Diante disso, a empresa MACROSERV LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.482.267.0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Daniel Rodrigues Lima, portador(a) do CPF nº 079.307.603.08, **DECLARA** que tem pleno conhecimento das regras do edital de licitação e ciência de que:

Para participar da licitação e ser contratado(a), é necessário fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais, tais como:

- Documentos de identificação;
- Participações societárias;
- Informações contidas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas em cumprimento;

- Condenações criminais ou por improbidade administrativa, entre outros necessários à contratação.

Esses dados farão parte do processo administrativo e serão tratados pela Administração Pública. O tratamento dos dados pessoais no contexto dos processos de contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado.

Francinópolis, 20 de fevereiro de 2026.

**MACROSER
V**

Assinado de forma
digital por
MACROSERV
LTDA:2948226700

**LTDA:29482
267000144**

0144
Dados: 2025.08.08
15:54:28 -03'00'

MACROSERV
CNPJ 29.482.267/0001-44
R CICERO MARTINS, N 46, CENTRO, FRANCINOPOLIS-PI
macroserv73@gmail.com

Preencher os campos destacados na cor azul	
Valor estimado da contratação:	2.900.857,80
Ativo Circulante:	R\$ 653.987,19
Ativo Realizável a Longo Prazo:	R\$ -
Ativo Total:	R\$ 778.377,19
Passivo Circulante:	R\$ 91.968,08
Passivo Não Circulante:	R\$ -
Patrimônio Líquido:	R\$ 600.000,00
Valor dos contratos firmados:	R\$ 2.339.107,40
Receita Bruta (DRE):	R\$ 2.229.168,18
Liquidez Geral (LG):	7,11
Liquidez Corrente (LC):	7,11
Solvência Geral (SG):	8,46
Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (mínimo 16,66%):	19,37%
Patrimônio Líquido (mínimo 10%):	20,68%
1/12 dos Contratos Firmados	R\$ 194.925,62
Diferença 1/12 Contratos Firmados X Receita Bruta	4,93%
RESULTADO:	HABILITADO
PRECISA DE JUSTIFICATIVA (d.2):	NÃO

Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (ANEXO VII-A)

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:
 - a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para

Preencher os campos destacados na cor azul	
Valor estimado da contratação:	2.900.857,80
Ativo Circulante:	R\$ 645.806,70
Ativo Realizável a Longo Prazo:	R\$ -
Ativo Total:	R\$ 770.196,70
Passivo Circulante:	R\$ 32.102,06
Passivo Não Circulante:	R\$ -
Patrimônio Líquido:	R\$ 738.094,64
Valor dos contratos firmados:	R\$ 2.339.107,40
Receita Bruta (DRE):	R\$ 552.954,84
Liquidez Geral (LG):	20,12
Liquidez Corrente (LC):	20,12
Solvência Geral (SG):	23,99
Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (mínimo 16,66%):	21,16%
Patrimônio Líquido (mínimo 10%):	25,44%
1/12 dos Contratos Firmados	R\$ 194.925,62
Diferença 1/12 Contratos Firmados X Receita Bruta	323,02%
RESULTADO:	HABILITADO
PRECISA DE JUSTIFICATIVA (d.2):	SIM

Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (ANEXO VII-A)

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:
 - a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

PREENCHA OS CAMPOS EM VERMELHO

PREENCHA OS CAMPOS EM VERMELHO				2026												2025												2024											
EMISSION	DATA INICIAL	DATA FINAL (ATESTADO)	DURAÇÃO (MESES)	D	N	O	S	A	J	J	M	A	M	F	J	D	N	O	S	A	J	J	M	A	M	F	J	D	N	O	S	A	J	J	M	A	M	F	
CNTRT 96/2022 PREF. FRANCINÓPOLIS	15/06/2022	30/01/2026	43												7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	
CNTRT 106/2022 PREF. REGENERAÇÃO	23/11/2022	02/12/2025	36															11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	
CNTRT 145/2022 PREF. FRANCINÓPOLIS	9/9/2022	30/01/2026	40												1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
CNTRT 90/2023 PREF. FANCINÓPOLIS	12/05/2023	30/01/2026	32												8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	
CNTRT 03/2022 IFPI	01/05/2022	28/01/2026	44												1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
			0																																				
			0																																				
			0																																				
			0																																				
			0																																				
			0																																				
			0																																				
			0																																				
			0																																				
			0																																				
			0																																				
			0																																				
			0																																				
-	-	Total por mês:		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	17	17	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	

Número mínimo de postos:	20	
Número mínimo de meses:	36	
Total de meses atendendo o critério:	36	

Resultado:	HABILITADO	
-------------------	-------------------	--

*Adaptado de modelo disponibilizado no NELCA (Google Groups) e grupo de Pregoeiros Federais no Whatsapp.

[illegible]